

CENTRO DE PESQUISAS GONCALO MUNIZ - FIOCRUZ**Edital 2/2025****Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	254422-CENTRO DE PESQUISAS GONCALO MUNIZ - FIOCRUZ	ADRIANA DA SILVA MENDES VENTURA	27/08/2025 09:06 (v 0.10)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25383.000117/2025-23

1. DO OBJETO**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP****No. 90005/2025****CONTRATANTE (UASG) 254422****OBJETO**

Aquisição de material de laboratório, material químico, de expediente, de processamento de dados, de acondicionamento e embalagem, de copa e cozinha, de limpeza e produtos de higienização, de uniformes, elétrico e eletrônico, de proteção e segurança e de uso hospitalar e laboratorial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**SIGILOSO****DATA DA SESSÃO PÚBLICA****Dia 10/09/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília)****CRITÉRIO DE JULGAMENTO:****MENOR PREÇO****Modo de disputa:****ABERTO****FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**

Torna-se público que a Fundação Oswaldo Cruz, por meio da sua Unidade Instituto Gonçalo Moniz - IGM - FIOCRUZ BAHIA, sediada na Rua Waldemar Falcão, 121 – Candeal – Salvador – Bahia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

LEIS COMPLEMENTARES: Norma Regulamentadora NR 6, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 1978 e alterada pela Portaria nº 25, de 2001 da SIT, Lei nº 6.360, de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 79.094, de 1977, alterado pelo Decreto nº 8.077, de 2013, RDC 16/2014, da ANVISA, Portaria MJSP nº 204/2022 (DOU nº 202, 24/10/2022, Seção 1 – p. 89) e demais alterações e legislações vigentes

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de material de laboratório, material químico, de expediente, de processamento de dados, de acondicionamento e embalagem, de copa e cozinha, de limpeza e produtos de higienização, de uniformes, elétrico eletrônico, de proteção e segurança e de uso hospitalar e laboratorial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 01 à 152, 154 à 159 e 161 à 237, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, para os demais itens será ampla participação nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. sociedades cooperativas;

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13. O valor final mínimo na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade mínima descrita na Tabela, subitem 1.1. do Termo de Referência.

6.2. Conforme classificação do material no subitem 1.1. do Termo de Referência, na proposta deverá conter informação do número do registro do produto junto a ANVISA – M.S. e do Certificado de Aprovação – C.A., junto o Ministério do Trabalho e Emprego.

6.2.1. No caso de ausência na proposta da informação do número do registro do produto e do número do Certificado de Aprovação, o mesmo poderá ser encaminhado para agente de contratação comprovado por publicação no site daqueles órgãos ou no D.O.U.

6.2.2. No caso de registro vencido, poderá apresentar o protocolo da solicitação de sua revalidação, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

6.2.3. No caso de isenção do registro junto a ANVISA, poderá ser comprovada através de documento, informe junto ao site da ANVISA ou Resolução da Diretoria Colegiada - RDC correspondente, devendo conter data e horário da consulta no site.

6.2.4. Para o material MACACÃO, além do número do Registro e do Certificado de Aprovação – C.A., deverá comprovar que o material é certificado e que o material é contra penetração de sangue, bactérias e vírus, além de aerosóis e poeiras biologicamente contaminados.

6.2.6. Para os materiais cotados poderá ser solicitado envio de catálogo e/ou folheto e ainda para material químico, ficha com a informação quanto fórmula química; grau de pureza e limites máximos de impurezas, conforme especificações constantes da Tabela no subitem 1.1. do Termo de Referência.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no subitem 1.1. do Termo de Referência para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos, quando previstos no Termo de Referência.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

7.8.1. R\$ 0,01, para itens cujo valor unitário esteja entre R\$ 0,06 a R\$ 0,99.

7.8.2. R\$ 0,10, para itens cujo valor unitário esteja entre R\$1,00 a R\$499,99.

7.8.3. R\$1,00, para itens cujo valor unitário esteja entre R\$500,00 a R\$3.316,99

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21, quando couber.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. quando couber.

9.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação no Termo de Referência, que não estejam contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal e a documentação complementar, que constam do Termo de Referência, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas para:

9.12.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.12.2. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12.3. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de (05) cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso no sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até (03) três dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de (05) cinco dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [compras.bahia@fiocruz.br].**

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: (compras.bahia@fiocruz.br.)

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<https://www.bahia.fiocruz.br/>].

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Anexo I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I - Anexo II - Termo de Ciência e Concordância

16.11.3. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Salvador, 27 de agosto de 2025

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ADRIANA DA SILVA MENDES VENTURA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 09:06:02.

VALDEYER GALVAO DOS REIS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 09:01:21.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I TR.pdf (662.25 KB)
- Anexo II - ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PRECOS.pdf (366.46 KB)
- Anexo III - PORTARIA COGEAD 185_2024 (1).pdf (105.6 KB)

CENTRO DE PESQUISAS GONCALO MUNIZ - FIOCRUZ

TERMO DE REFERENCIA 21/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2025	254422-CENTRO DE PESQUISAS GONCALO MUNIZ - FIOCRUZ	MARIA DO LIVRAMENTO CAVALCANTE QUEIROZ	20/08/2025 16:15 (v 2.6)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25383. 000117/2025-23

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

INSTITUTO GONÇALO MONIZ

(Processo Administrativo nº 25383. 000117/2025-23)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de material de laboratório, material químico, de expediente, de processamento de dados, de acondicionamento e embalagem, de copa e cozinha, de limpeza e produtos de higienização, de uniformes, elétrico e eletrônico, de proteção e segurança e de uso hospitalar e laboratorial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL A SER COTADA	P. UNIT
ITENS 01 e 02 - SUJEITOS AO CONTROLE DA POLICIA FEDERAL - DROGA					
1	345904	ACETONA PA: C3H6O PESO MOLECULAR: 58.08 PUREZA OU CONCENTRAÇÃO MÍNIMA: 99,5% ACIDEZ TITULÁVEL < 0.0003 MEQ/G ALCALINIDADE TITULÁVEL < 0.0006 MEQ/G ALDEIDO, METANOL, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO < 0.05% LIMITE MÁXIMO DE IMPUREZAS (LMI) FE, ZN, PB, NI, AL, MG, CO, CD, CA, BA, B, MN E SN < 0,00001% RESÍDUO APÓS EVAPORAÇÃO 0.0001% TEOR DE ÁGUA DE 0.5%.	FRASCO	24	
2	345906	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, PA , FÓRMULA QUÍMICA: C2H4O2, PESO MOLECULAR: 60.05, PUREZA OU CONCENTRAÇÃO: >= 99,7% LMI DE COMPONENTES NÃO VOLÁTEIS < 0.005% ÁCIDO FÓRMICO < 0.1%, PB, CD, CL, SO4, AL, AS, CU, FE, HG, ZN, ACETALDEIDO < 0.0002% - FORNECER EM FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	6	
3	432257	ADESIVOS ÓPTICOS (OPTICAL ADHESIVE COVERS) - REF 4311971, MARCA: APPLIED BIOSYSTEM - CAIXA C/100 UNIDADES. COTAR A UNIDADE.	UNIDADE	600	
4	352317	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	BOLSA	1000	
5	352317	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 100ML	FRASCO	2000	
		ÁGUA ULTRAPURA - ULTRAPURE™ DNASE/RNASE-FREE			

ITENS 07 A 09, 11 e 13, 15 - CORRELATOS / SANEANTE - SUJEITOS AO CONTROLE DA ANVISA - POSSUIR REGISTRO E ATENTAR PARA EXIGENCIA DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

7	439807	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, (22G X 1), CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	80	
8	0397513	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 13 X 4,5, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA 100 UNIDADES	UNIDADE	7500	
9	397502	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 8, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	3000	
10	0403723	ÁLCOOL ETÍLICO, ABSOLUTO, ANIDRO 99,3 INPM (99,5 GL), C2H6O OU C2H5O4, PM 46,07.	FRASCO	1008	
11	269943	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 70° E MÁXIMA DE 73° GL, COMPOSTO POR UMA ASSOCIAÇÃO DE BACTERICIDA COM UM ALCOOL ESPECIAL DE AÇÃO GERMICIDA. DEVERÁ TER COMO APRESENTAÇÃO LIQUIDA GELATINOSA E SER ISENTO DE PERFUME, POREM COM ODOR CARACTERÍSTICO DO ALCOOL. APRESENTAÇÃO (UNIDADE) EM BOMBONAS DE 5 LITROS.	GALÃO	20	
12	348275	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA (CH ₃) ₂ CHOH (ISO-PROPANOL), PESO MOLECULAR 60,10, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. - FORNECER EM FRASCO 01 LITRO	GARRAFA	42	
13	269941	ÁLCOOL LÍQUIDO COM CONCENTRAÇÃO A 70% (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM), INDICADO PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E AMBIENTES HOSPITALARES E DE ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS À SAÚDE. PRODUTO COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO EMBALADO EM GARRAFA DE 1 LITRO	LITRO	2400	
14	402694	ÁLCOOL METÍLICO P.A., ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ OH, PESO MOLECULAR 32,04 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8% Frasco 20 24,50	LITRO	20	
15	279726	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - EMBALAGEM CONTENDO 250G	EMBALAGEM	80	
16	323622	APAGADOR QUADRO MAGNÉTICO, PLÁSTICO, 15 CM X 5 CM, FELTRO, 23 MM U	UNIDADE	12	
17	284284	APONTADOR PARA LÁPIS, TAMANHO MÉDIO, 01 FURO, COM DEPÓSITO OVAL Unidade 80 0,67	UNIDADE	80	

ITENS 18 e 19 - SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA - REGISTRO NA ANVISA - ATENTAR PARA HABILITAÇÃO DO LICITANTE

		AVENTAL DE PROCEDIMENTO CLÍNICO E AMBULATORIAL, NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, ERGONÔMICO, BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULA, BAIXA PERMEABILIDADE, PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND-MELTBLOW-SPUNBOND), FRENTE FECHADA, ABERTURA PARA AS COSTAS, GOLA REDONDA RENTE AO PESCOÇO COM FECHAMENTO SUPERIOR NAS COSTAS ATRAVÉS DE TIRAS, COM FAIXA PRESA NA CINTURA, COM PONTO DE FIXAÇÃO			
--	--	---	--	--	--

18	481513	NA FRENTE PARA FECHAMENTO NAS COSTAS, COM LARGURA ENTRE 1,40M E 1,60M (CONSIDERANDO FRENTE E COSTAS/ LARGURA TOTAL), COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO DE NO MÍNIMO DE 1,20M, COM MANGAS LONGAS E PUNHO EM LÁTEX, GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M ² E MÁXIMA DE 50G/M ² , COR AZUL. FORNECER EM PACOTES COM 10 OU 20 UNIDADES. APRESENTAR CERTIFICADO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA BFE MÍNIMA DE 90%. MARCAS BRASILINE, DESCARPACK OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	4000	
19	150734	AVENTAL DESCARTÁVEL USO LABORATORIAL, 30 G/M ² , MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100 % POLIPROPILENO - FORNECER EM PACOTES COM 10 UNIDADES	UNIDADE	20000	
20	484478	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO, COM GARGALO, TAMPA EM POLIETILENO, FUNDO CHATO, CAPACIDADE 100ML	UNIDADE	6	
21	0409667	BALÃO VOLUMÉTRICO, 5LT, C/TAMPA, FUNDO CHATO	UNIDADE	6	
22	409248	BALÃO VOLUMÉTRICO, VIDRO TEMPERADO, GARGALO, TAMPA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 1.000 ML, FUNDO CHATO, USO EM LABORATÓRIO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	10	
23	254473	BARBANTE 100% ALGODÃO, 8 FIOS TORCIDOS, ROLO 184 METROS - BRANCA	Rolo	50	
24	237374	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR, PAPEL MONOLUCIDO, 54 G/M ² , BRANCA, 57 MM X 30 M	BOBINA	6	
25	200711	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL PLÁSTICO, 45X23X12MM, BRANCA	UNIDADE	120	
26	236218	CADERNO, CELULOSE VEGETAL, PAPELÃO, BROCHURA, 192 FL, 230 MM, 160 MM U	UINDADE	100	
27	403415	CADERNO, MATERIAL PAPEL RECICLADO, MATERIAL CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS 96, COMPRIMENTO 210, LARGURA 148, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAUTADO, MARGEADO, COSTURADO, GRAMATURA: 56 G/M ²	UNIDADE	160	
28	459411	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL (POLIONDA), 135 X 250 X 360 MM, BRANCA, ESPESSURA 2MM	UNIDADE	150	
29	419246	CAIXA DE ARMAZENAMENTO PARA ACOMODAR 81 TUBOS CRIOGÊNICOS OU MICROTUBOS 1,5- 2ML, PARA ESTOQUE DE MATERIAL TEMPERATURAS ULTRA BAIXAS, SUPORTA TEMPERATURAS ENTRE -196 ATÉ +121°C, TAMPA TRANSPARENTE, COM GRADE E NUMERAÇÃO NA TAMPA (MELHOR VISUALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS, DISPOSIÇÃO DAS AMOSTRAS EM 9X9, AUTOCLAVÁVEL, FABRICADA EM POLYCARBONATO, DIMENSÕES DE: 133X52X133(LXAXC, MM), FORNECER NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO VIOLADA.	UNIDADE	200	
30	0444062	CAIXA FIBRA DE PAPELÃO 81 FUROS PARA TUBOS 1,5ML-2,0 ML. DIMENSÕES CERCA DE 13,4L X 13,4P X 4,7A (CM). FABRICADA EM PAPELÃO (FIBRAS) RECOBERTO COM PAPEL BRANCO ESPECIAL. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS EM FREEZER. SUPORTA TEMPERATURAS DE ATÉ -100 GRAUS.	UNIDADE	2000	
31	455069	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA TRANSPARENTE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: (L) 40CMX(C)60CMX(A)38CM	UNIDADE	150	
32	0459412	CAIXA PARA ARQUIVO EM PLÁSTICO CORRUGADO (POLIONDA), MEDINDO 360 X 250 X 135 MM, COR AMARELA, ESPESSURA 2 MM	UNIDADE	150	
33	459378	CAIXA PARA ARQUIVO EM PLÁSTICO CORRUGADO (POLIONDA), MEDINDO 360 X 250 X 135 MM, COR AZUL, ESPESSURA 2 MM	UNIDADE	150	
34	234223	CAIXA PARA ARQUIVO EM PLÁSTICO CORRUGADO (POLIONDA), MEDINDO 360 X 250 X 135 MM, COR VERDE, ESPESSURA 2 MM	UNIDADE	100	
35		CAIXA PARA ARQUIVO EM PLÁSTICO CORRUGADO (POLIONDA), MEDINDO 360 X 250 X 135 MM, COR VERMELHA,	UNIDADE	50	

	459378	ESPESSURA 2 MM			
36	410242	CAIXA USO LABORATÓRIO, PLÁSTICO, 50 LÂMINAS, PARA ARMAZENAMENTO DE LÂMINAS MICROSCOPIA 26 X 76 MM	UNIDADE	200	
37	411380	CÂMARA DE CONTAGEM DE NEWBAUER DUPLA, VIDRO, 7,50 CM, 3,20 CM, 0,30 CM, CONTAGEM DE CÉLULAS E PLAQUETAS, ESPELHADA E MELHORADA	UNIDADE	24	
38	293739	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, TINTA A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTE, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ATÓXICA, ESCRITA MÉDIA (1,0MM), COM TAMPA	UNIDADE	1500	
39	279504	CANETA HIDROGRÁFICA, PLÁSTICO, AZUL, RETROPROJETOR	UNIDADE	80	
40	279506	CANETA HIDROGRÁFICA, PLÁSTICO, PRETA, PARA RETROPROJETOR	UNIDADE	120	
41	279505	CANETA HIDROGRÁFICA, PLÁSTICO, VERDE, RETROPROJETOR	UNIDADE	24	
42	279313	CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, FLUORESCENTE, AMARELA	UNIDADE	200	
43	279314	CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, FLUORESCENTE, LARANJA	UNIDADE	120	
44	279312	CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, FLUORESCENTE, VERDE Unidade 100 0,70	UNIDADE	100	
45	278627	CANETA PARA QUADRO ESMALTADO (BRANCO) COR AZUL	UNIDADE	50	
46	278627	CANETA PARA QUADRO ESMALTADO (BRANCO) COR PRETA	UNIDADE	50	
47	278630	CANETA PARA QUADRO ESMALTADO (BRANCO) COR VERMELHA	UNIDADE	24	
48	279507	CANETA VERMELHA, PARA RETROPROJETOR, (TRANSPARÊNCIA)	UNIDADE	30	
49	301306	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO PVC , 220 MM X 330 MM, TRANSPARENTE - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	12	
50	625538	CARTÃO DE PROXIMIDADE COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 125 KHZ(± 6 KHZ), PARA USO EM SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO/ IDENTIFICAÇÃO PESSOAL, TAMANHO 54MM X 86MM X 0,76MM, NO FORMATO ISO "FINO", SEM FURO PARA USO NA VERTICAL, GRAVADO COM CÓDIGO UNIQUER FÁBRICA. COMPATÍVEL COM O CONTROLE DE ACESSO NEONET DA AUTOMATIZA. COR BRANCA, SEM PERSONALIZAÇÃO.	UNIDADE	500	
51	320310	CLIP, NIQUELADO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, 3/0, AÇO CARBONO, PARALELO - CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA	30	
52	272501	CLIPS EM METAL NR. 2/0 PARA PAPEL, NIQUELADO, PARALELO - CAIXA COM 100 UNIDADES Caixa 30 2,15	CAIXA	30	
53	272520	CLIPS NR 4/0, PARA PAPEL, NIQUELADO, AÇO INOX, PARALELO - CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	16	
54	298737	CLIPS NR 6/0, PARA PAPEL NIQUELADO, AÇO INOX, PARALELO - CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	16	
55	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SORO FISIOLÓGICO), SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTE DE PVC - BOLSA 500 ML	FRASCO	1200	
56	237589	COADOR DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, PAPEL, NÚMERO 102 - CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	300	
57	237590	COADOR DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, PAPEL, NÚMERO 103 - CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	500	
58	282456	COLA EM BASTÃO, PARA PAPEL NÃO TÓXICA - BASTÃO COM 10 GRAMAS	UNIDADE	200	
		COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS			

59	335527	ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO - TUBO 40 GRAMAS	TUBO	100	
60	363483	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO SACO DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	
61	435845	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO SACO DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL - FORNECER EM CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	300	
ITEM 62 - CORRELATO - SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA - APRESENTAR REGISTRO - ATENTAR PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE					
62	269971	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTE DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM X 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL - PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	1200	
63	286956	CONTRA CAPA, P/ENCADERNAÇÃO, PVC, PRETA, 220X330MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	12	
64	0408271	COPO BECKER DE VIDRO BOROSILICATO, FORMA BAIXA, GRADUADO, CAPACIDADE 1.000ML	UNIDADE	50	
65	408266	COPO BECKER, 250ML, VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO	UNIDADE	50	
66	408277	COPO BECKER, VIDRO BOROCILICATO, PERMANENTE, TRANSPARENTE, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO, GRADUADO, CAPACIDADE 100 ML	UNIDADE	40	
67	408273	7 COPO BECKER, VIDRO TEMPERADO, FORMA BAIXA, GRADUAÇÃO EM MILIMETROS, 2.000 ML	UNIDADE	40'	
68	435019	COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO OXIBIODEGRÁVEL, 200 ML, ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM Saco PLÁSTICO COM 100 UNIDADES E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE. MARCA COPOBRAS, ECOCOPPO GREEN OU SIMILAR.	PACOTE	2500	
69	468977	CORDÃO PARA CRACHÁ EM TECIDO POLIESTER DUBLADO, LISO, NA COR VERMELHA, LARGURA DE 1 CM E COMPRIMENTO DE 80CM, TERMINAL TIPO DE PENDRIVE NA COR PRETA COM ENGATE DESTACÁVEL.	UNIDADE	400	
70	201129	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA FRASCO C/18ML	FRASCO	20	
71	481013	DESCONTAMINADOR - RNASEAWAY DESCONTAMINATION REAGENT, FR C 250ML, REF. 10328011, MARCA INVITROGEN OU SIMILAR.	FRASCO	50	
ITEM 72 - SANEANTE/DOMISSANEANTE - SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA - APRESENTAR REGISTRO - ATENTAR PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE					
72	389458	DETERGENTE USO HOSPITALAR/LABORATORIAL, ASPECTO FÍSICO NEUTRO, COR INCOLOR, PRINCÍPIO ATIVO EXTRAN MA-02 - MARCA MERCK (FORNECER EM EMBALAGEM COM 5 LITROS)	LITRO	500	
73	602172	ELÁSTICO DE BORRACHA PARA PAPEL, TIPO LATEX, NR 18 - UNIDADE É O PACOTE C/ 100.	PACOTE	23	
74	440340	EMBALAGEM TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL EM GELO SECO, CERTIFICADA PELO PADRÃO ONU(UN)/IATA (UN2814/UN1845). UTILIZADA PARA TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS INFECTIOSAS DA CATEGORIA A - FORMATO PADRÃO 30X30X30 CM	UNIDADE	14	
75	440340	EMBALAGEM TIPO 3 , ESPÉCIME P/DIAGNÓSTICO - UN3373 - TEMPERATURA CONTROLADA, MEDIDAS 28,8X21X25CM	UIDADE	200	
76	461648	ENVELOPE, PAPEL KRAFT, 90 G/M2, SACO COMUM, 360 MM X 260 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	
77	408575	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA, USO LABORATÓRIO, CILÍNDRICA, ARAME, CERDA EM CRINA DE CAVALO, 1 CM, 25 CM, PONTA EM PINCEL	UNIDADE	6	
78	408570	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA, USO LABORATÓRIO, CILÍNDRICA, ARAME, CERDA EM CRINA DE CAVALO, 25 CM X 2 CM DE DIAMETRO, PONTA EM PINCEL	UNIDADE	12	
		ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA, USO LABORATÓRIO,			

79	408572	CILÍNDRICA, ARAME, CERDA EM CRINA DE CAVALO, 50 CM X 5 CM DE DIAMETRO, PONTA EM PINCEL	UNIDADE	6	
----	--------	--	---------	---	--

ITEM 80 - CORRELATO - SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA - APRESENTAR REGISTRO - ATENTAR PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

80	0437863	ESPARADRAPO, 100 MM, ROLO COM 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	ROLO	50	
81	202627	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO, 12 MM DE DIAMETRO, COR PRETA – PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	3	
82	324233	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO, 23 MM DE DIAMETRO, COR PRETA - PACOTE COM 60 UNIDADES Pacote 25,00 50,00 83 ESPONJA DUPLA FACE 100X71X20CM	PACOTE	2	
83	250722	ESPONJA DUPLA FACE 100X71X20CM Unidade 600 0,75 450,00 84 ESTILETE PARA CORTAR PELÍCULA, PAPEL E PAPELÃO, LARGO, CORPO TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE, LARGURA DA LÂMINA 18 MM	UNIDADE	600	
84	238683	ESTILETE PARA CORTAR PELÍCULA, PAPEL E PAPELÃO, LARGO, CORPO TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE, LARGURA DA LÂMINA 18 MM	UNIDADE	80	

SUJEITO AO CONTROLE DA POLICIA FEDERAL - DROGA - ATENTAR PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

85	391604	ÉTER ETÍlico, COMPOSIÇÃO QUÍMICA (C2H5)2O, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PUREZA MÍNIMA DE 99%, PESO MOLECULAR 74,12 - FRASCO 01 LITRO	LITRO	6	
86	307106	ETIQUETA ADESIVA, MEDINDO 25 X 25MM, PARA LÂMINA, TIMBRADA - FORNECER EM ROLO COM 1000 ETIQUETAS.	PACOTE	24	
87	294856	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL METAL, TIPO ALAVANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, 12 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	20	
88	440461	FILME EMBALAGEM, MATERIAL PELÍCULA PLÁSTICA TRANSPARENTE, TIPO FILME ADERENTE, MODELO PARAFILM M, LARGURA 10,20 CM, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, ROLO COM 38,10M	UNIDADE	50	
89	0410702	FILTRO PARA SERINGA FILTROPUR S PLUS 0,2, PARA FILTRAÇÃO ESTÉRIL COM PRÉFILTRO GF, MEMBRANA CA, 0,2 µm DE TAMANHO DO PORO, ENTRADA LUER-LOCK FÊMEA, SAÍDA LUER-LOCK MACHO, ESTÉRIL, CELULOSE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	1000	
90	246917	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 30 M X 19 MM, COR BRANCA	ROLO	200	
91	240076	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, LARGURA 50MM, ROLO COM 50 METROS, PVC Rolo 600 3,65	ROLO	600	
92	263568	FITA ADESIVA, 12MM, TRANSPARENTE - ROLO COM 33 METROS	ROLO	30	
93	278969	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 25 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO	ROLO	400	
94	238550	FLANELA, FLANELA, 60 CM, 40 CM, AMARELA	UNIDADE	200	
95	362990	FORMOL (FORMALDEIDO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, FÓRMULA QUÍMICA CH2O, PESO MOLECULAR 30,03, GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO ENTRE 37 E 40 - FRASCO 1 LITRO	LITRO	12	
96	280476	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML, GRADUADO EM ML	UNIDADE	250	
97	409396	FRASCO ERLENMEYER DE VIDRO, VIDRO BOROSILICATO, BOCA LARGA, CAPACIDADE DE 500ML, GRADUADO, COM BORDA, USO LABORATORIAL	UNIDADE	12	
98	423216	FRASCO PARA CULTURA DE CÉLULAS COM SUPERFÍCIE PLANA E CRESCENTE, TAMPA DE ROSCA COM FILTRO E COM POSIÇÃO DE VENTILAÇÃO, GRADUADO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNA, DNASE, RNA, RNASE, PIROGÊNIOS, FABRICADA EM POLIESTIRENO ATÓXICO COM	UNIDADE	4000	

		99,9% PUREZA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE 270 ML, 75 CM ² , DIMENSÕES 90X50X25 MM, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 10 FRASCOS CADA (FORNECER NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO VIOLADA).		
99	408611	FRASCO PARA CULTURA DE CÉLULAS COM SUPERFÍCIE PLANA E CRESCENTE, TAMPA DE ROSCA COM POSIÇÃO DE VENTILAÇÃO, GRADUADO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNA, DNASE, RNA, RNASE, PIROGÊNIOS, FABRICADA EM POLIESTIRENO ATÓXICO COM 99,9% PUREZA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE 60 ML, 25 CM ² , DIMENSÕES 90X50X25 MM, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 10 FRASCOS CADA (FORNECER NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO VIOLADA).	UNIDADE	8000
100	409426	FRASCO PARA REAGENTE DE VIDRO, AMBAR, BOCA LARGA, TAMPA ROSQUEADA, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 250ML, USO LABORATORIAL	UNIDADE	36
101	411930	FUNIL LABORATÓRIO, ANALÍTICO, VIDRO, 250 ML, LISO, HASTE CURTA U	UNIDADE	25
102	410112	FUNIL LABORATÓRIO, ANALÍTICO, VIDRO, 60 ML, LISO, HASTE CURTA	UNIDADE	12
103	0410111	FUNIL LABORATÓRIO, ANALÍTICO, VIDRO, 60 ML, LISO, HASTE LONGA Unidade 6 9,00	UNIDADE	12
104	269989	GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTE DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM ² , 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	ROLO	30
105	408957	GRAL DE PORCELANA COM PISTILO CAPACIDADE 60 ML	UNIDADE	12
106	285553	GRAMPEADOR DE MESA PLÁSTICO/METAL 75G/M, COMERCIAL, MÉDIO, GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS	UNIDADE	60
107	203137	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL NIQUELADO, 26X6 MM - CAIXA COM 5000 UNIDADES	UNIDADE	45
108	400963	GUARDA-PÓ TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, SARJA 2/1, NR 42, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, 3 BOLSOS, COM SILK DA LOGOMARCA DA FIOCRUZ NO BOLSO SUPERIOR, BRANCO	UNIDADE	300
109	402676	GUARDA-PÓ TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, SARJA 2/1, NR 44, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, 3 BOLSOS, COM SILK DA LOGOMARCA DA FIOCRUZ NO BOLSO SUPERIOR, BRANCO, COMPRIMENTO ATÉ ALTURA DO JOELHO	UNIDADE	200
110	402676	GUARDA-PÓ TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, SARJA 2/1, NR 46, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, 3 BOLSOS, COM SILK DA LOGOMARCA DA FIOCRUZ NO BOLSO SUPERIOR, BRANCO, COMPRIMENTO ATÉ ALTURA DO JOELHO	UNIDADE	80
111	402676	GUARDA-PÓ TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, SARJA 2/1, NR 48, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, 3 BOLSOS, COM SILK DA LOGOMARCA DA FIOCRUZ NO BOLSO SUPERIOR, BRANCO, COMPRIMENTO ATÉ ALTURA DO JOELHO	UNIDADE	20
112	402676	GUARDA-PÓ TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, SARJA 2/1, NR 50, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, 3 BOLSOS, COM SILK DA LOGOMARCA DA FIOCRUZ NO BOLSO SUPERIOR, BRANCO, COMPRIMENTO ATÉ ALTURA DO JOELHO.	UNIDADE	30
113	402676	GUARDA-PÓ TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, SARJA 2/1, NR 52, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, 3 BOLSOS, COM SILK DA LOGOMARCA DA FIOCRUZ NO BOLSO SUPERIOR, BRANCO, COMPRIMENTO ATÉ ALTURA DO JOELHO.	UNIDADE	40
114	343298	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO 10/12% DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO - OBS: FORNECER EM BOMBONAS DE 5 LITROS	LITRO	1500
115	602989	ISQUEIRO A GÁS, PEQUENO	UNIDADE	12
116	241535	LÂMINA EM VIDRO PARA MICROSCOPIA, LAPIDADA, MEDINDO 26 X 76 MM, ESPESSURA 1,2 MM, BORDA LISA - CAIXA C/50 UNID.	UNIDADE	1500

117	241535	LÂMINA P/BARBEAR, EM AÇO INOXIDÁVEL - OBS: FORNECER EM EMBALAGENS COM 3 OU 5 UNIDADES	UNIDADE	1005	
ITENS 118 e 119 - CORRELATOS - SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA - POSSUIR REGISTRO DO PRODUTO (ATENTAR PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE)					
118	333633	LÂMINA PARA BISTURI, AÇO CARBONO, No 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	1000	
119	361077	LÂMINA PARA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, No 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	1000	
120	0409705	LÂMINA PARA MICROSCOPIO EM VIDRO, BORDA FOSCA, LAPIDADA, 76 MM X 26 MM - FORNECER EM CAIXA C/50 UNID.	UNIDADE	10000	
121	409705	LÂMINAS ESPECIAIS PARA IMUNOHISTOQUÍMICA -LÂMINAS DE VIDRO, LIMPAS, POLIDAS, COM BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO, REVESTIDAS COM ADESIVO ESPECIAL, PREPARADAS POR PROCESSO QUE ATRAI ELETROSTATICAMENTE AS SEÇÕES CONGELADAS E FIXADAS EM FORMALINA, ADERINDO-AS A LÂMINA. EMBALAGEM COM SACHE ANTI-FUNGO PARA MELHOR PRESERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, TAMANHO: 25 X 75 MM E ESPESSURA DE 1 MM. Unidade - Cx. 72	UNIDADE	5000	
122	0409637	LÂMINULA DE VIDRO, REDONDA, RESISTENTE A CORROSÃO, ESPESSURA N.01, DIAMETRO 13 MM, PARA MICROSCOPIA - FORNECER EM CAIXAS C/100 UNIDADES.	UNIDADE	20000	
123	409643	LÂMINULA LISA PARA MICROSCOPIA, MEDINDO 24 X 24 MM - FORNECER EM CAIXA COM 100 UNIDADES. O PREÇO É POR LÂMINA.	UNIDADE	2000	
124	0409644	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA COM ESPESSURA DE 0,13MM A 0,16MM; PRODUZIDAS EM VIDRO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE E SEM IMPERFEIÇÕES; AS LAMÍNULAS SÃO LIMPAS E ADEQUADAS PARA USO DIRETO DA EMBALAGEM; EMBALADAS A VÁCUO E EM PAPEL ALUMINIZADO; FORNECER EM CAIXA COM 100 LAMÍNULAS. MODELOS: G2432: TAMANHO 24 X 32MM; FORMATO RETANGULAR. MARCA: GLASSCYTO OU SIMILAR	UNIDADE	3000	
125	0409646	LAMÍNULA RETANGULAR, EM VIDRO, MEDINDO 50 MM X 24 MM, MICROSCOPIA - FORNECER EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	UNIDADE	12000	
126	0410220	LAMÍNULA, CRISTAL, RETANGULAR, 26 MM X 20 MM, PARA CÂMARA DE NEWBAER, 0,40 MM - FORNECER EM CAIXAS C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	1000	
127	409642	LAMÍNULA, VIDRO, QUADRADO, 22MM X 22 MM, MICROSCOPIA - FORNECER EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. O PREÇO É POR LÂMINA.	UNIDADE	2000	
128	300295	LÁPIS PRETO, MADEIRA, 2 MM, HB, SEXTAVADO, ENVERNIZADO, NA COR VERDE, APONTADO E SEM BORRACHA, GRAFITE PRETO NO2 Unidade 200 0,35	UNIDADE	200	
129	200503	LAPISEIRA PARA DESENHO, 0,7MM U	UNIDADE	70	
130	325014	LENÇO DE PAPEL, FACIAL, MACIO, DUPLO, DECARTÁVEL, MEDINDO 21,50 X 14,80 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES Caixa 700 6,20	CAIXA	700	
131	232376	LIVRO ATA, PAPEL SULFITE, 100 FL, 330 MM, 220 MM, CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS	UNIDADE	200	
132	283342	LIVRO ATA, PAPEL SULFITE, 200 FL., 330 MM, 220 MM, CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS	UNIDADE	60	
133	295291	LIVRO DE PROTOCOLO, 100 FOLHAS, 160X230MM, CAPA DURA U	UNIDADE	12	
134	440826	LIXEIRA DE PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, RETANGULAR, BRANCA, IDENTIFICADA COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE, COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS, CANTOS ARREDONDADOS, CAPACIDADE DE 50L E DIMENSÕES APROXIMADAS, PODENDO VARIAR EM ATÉ 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, EM QUALQUER DAS DIMENSÕES: PROFUNDIDADE, LARGURA E ALTURA DE 37 X 44 X 71 CM RESPECTIVAMENTE.	UNIDADE	30	

ITENS 135 A 139 - CORRELATO - SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA - REGISTRO JUNTO A ANVISA -

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO M.T.E. - ATENTAR PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

135	274348	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, MÍNIMO 80 MM, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO	CAIXA	400	
136	0269946	LUVA CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) ESTÉRIL, SUPERFÍCIE LISA COR BRANCA (NATURAL) LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL – TAMANHO 8,0MM - OBS: FORNECER EM EMBALAGENS COM 100, 150, 200 OU 250 PARES	PAR	10000	
137	375119	LUVA CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) ESTÉRIL, SUPERFÍCIE LISA COR BRANCA (NATURAL) LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL REF. 101 – TAMANHO 6,5MM, DIAL. OBS.: FORNECER EM CAIXA DE 50, 100 OU 250	PAR	3000	
138	313422	LUVA CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) NÃO ESTÉRIL, SUPERFÍCIE LISA COR BRANCA (NATURAL) LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL REF. 101 – TAMANHO 7,5MM, DIAL. - OBS: FORNECER EM EMBALAGENS COM 100, 150, 200 OU 250 PARES.	PAR	13000	
139	313423	LUVA CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LATEX), ESTÉRIL, SUPERFÍCIE LISA COR BRANCA (NATURAL) LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL REF. 101 – TAMANHO 7,0MM, DIAL. - OBS: FORNECER EM EMBALAGENS COM 100, 150, 200 OU 250 PARES.	UNIDADE	6000	

ITENS 140 A 142 - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO JUNTO AO M.T.E. - C.A. EM VALIDADE

140	481392	LUVA CRIOGÊNICA EM PARES (TAMANHO G) PARA MANUSEIO DE MATERIAIS EM TEMPERATURAS ULTRABAIXAS (ATÉ 160 GRAUS CELSIUS NEGATIVOS).	PAR	4	
141	481392	LUVA CRIOGÊNICA EM PARES (TAMANHO M) PARA MANUSEIO DE MATERIAIS EM TEMPERATURAS ULTRABAIXAS (ATÉ 160 GRAUS CELSIUS NEGATIVOS).	PAR	4	
142	481392	LUVA CRIOGÊNICA EM PARES (TAMANHO P) PARA MANUSEIO DE MATERIAIS EM TEMPERATURAS ULTRABAIXAS (ATÉ 160 GRAUS CELSIUS NEGATIVOS).	PAR	4	

ITENS 143 A 147 - CORRELATOS - SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA - REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) JUNTO AO M.T.E.

143	375935	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, SEM PÓ, AMBIDESTRA - FORNECER EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1000	
144	313652	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, MODELO SEM LÁTEX. COR BRANCA E PUNHO LONGO.	UNIDADE /PAR	55000	
145	0337450	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, MÍNIMO 80 MM, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO. FORNECER CAIXA C/100 UNIDADES.	CAIXA	1000	
146	313653	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILE, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, MODELO SEM LÁTEX. COR BRANCA E PUNHO LONGO.	UNIDADE	60000	
147	313654	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILE, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, MODELO SEM LÁTEX. COR BRANCA E PUNHO LONGO.	UNIDADE	70000	

ITENS 148 A 150 - EPI - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO JUNTO AO M.T.E. E CERTIFICAÇÃO COMPROVADA CONTRA PENETRAÇÃO DE SANGUE, BACTÉRIAS E VÍRUS

		MACACÃO DUPONT™ TYVEK®600 PLUS IMPERMEÁVEL E			
--	--	--	--	--	--

148	481290	DESCARTÁVEL, COM PROTEÇÃO PARA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, PARA MANIPULAÇÃO DE AGENTES DE RISCO BIOLÓGICO NÍVEL 2 E 3. COM CAPUZ, COSTURAS SELADAS, LAPELA ADESIVA PARA PROTEÇÃO DO ZÍPER FRONTAL. COM ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHOS E TORNOZELOS. BRANCO COM COSTURAS AZUIS. COM CERTIFICAÇÃO COMPROVADA CONTRA PENETRAÇÃO DE SANGUE, BACTÉRIAS E VÍRUS, ALÉM DE AEROSSÓIS E POEIRAS BIOLOGICAMENTE CONTAMINADOS (CONFORME NORMA EUROPEIA EN 14126). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, VÁLIDO E VIGENTE. TAMANHO GG.	PEÇA	200	
149	481290	MACACÃO DUPONT™ TYVEK®600 PLUS IMPERMEÁVEL E DESCARTÁVEL, COM PROTEÇÃO PARA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, PARA MANIPULAÇÃO DE AGENTES DE RISCO BIOLÓGICO NÍVEL 2 E 3. COM CAPUZ, COSTURAS SELADAS, LAPELA ADESIVA PARA PROTEÇÃO DO ZÍPER FRONTAL. COM ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHOS E TORNOZELOS. BRANCO COM COSTURAS AZUIS. COM CERTIFICAÇÃO COMPROVADA CONTRA PENETRAÇÃO DE SANGUE, BACTÉRIAS E VÍRUS, ALÉM DE AEROSSÓIS E POEIRAS BIOLOGICAMENTE CONTAMINADOS (CONFORME NORMA EUROPEIA EN 14126). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, VÁLIDO E VIGENTE. TAMANHO G.	UNIDADE	200	
150	481290	MACACÃO DUPONT™ TYVEK®600 PLUS IMPERMEÁVEL E DESCARTÁVEL, COM PROTEÇÃO PARA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, PARA MANIPULAÇÃO DE AGENTES DE RISCO BIOLÓGICO NÍVEL 2 E 3. COM CAPUZ, COSTURAS SELADAS, LAPELA ADESIVA PARA PROTEÇÃO DO ZÍPER FRONTAL. COM ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHOS E TORNOZELOS. BRANCO COM COSTURAS AZUIS. COM CERTIFICAÇÃO COMPROVADA CONTRA PENETRAÇÃO DE SANGUE, BACTÉRIAS E VÍRUS, ALÉM DE AEROSSÓIS E POEIRAS BIOLOGICAMENTE CONTAMINADOS (CONFORME NORMA EUROPEIA EN 14126). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, VÁLIDO E VIGENTE. TAMANHO M.	PEÇA	200	
151	481290	MACACÃO DUPONT™ TYVEK®600 PLUS IMPERMEÁVEL E DESCARTÁVEL, COM PROTEÇÃO PARA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, PARA MANIPULAÇÃO DE AGENTES DE RISCO BIOLÓGICO NÍVEL 2 E 3. COM CAPUZ, COSTURAS SELADAS, LAPELA ADESIVA PARA PROTEÇÃO DO ZÍPER FRONTAL. COM ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHOS E TORNOZELOS. BRANCO COM COSTURAS AZUIS. COM CERTIFICAÇÃO COMPROVADA CONTRA PENETRAÇÃO DE SANGUE, BACTÉRIAS E VÍRUS, ALÉM DE AEROSSÓIS E POEIRAS BIOLOGICAMENTE CONTAMINADOS (CONFORME NORMA EUROPEIA EN 14126). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, VÁLIDO E VIGENTE. TAMANHO P.	PEÇA	60	
ITEM 152 - CORRELATO - SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA - REGISTRO JUNTO A ANVISA (ATENTAR PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE)					
152	279581	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÉNICA, BRANCA, DESCARTÁVEL - FORNECER EM PACOTE COM 50 OU 100 UNIDADES.	UNIDADE	30000	
ITENS 153 - EPI - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO JUNTO AO M.T.E.					
153	38156	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95, CLASSE PFF-2, SEM VÁLVULA, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 95%, BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA), FORMATO DE CONCHA, TIRAS AJUSTÁVEIS À CABEÇA, INDICADA PARA CONTROLE DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL À TUBERCULOSE (MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE É CAIXA COM 20 MASCARAS.	CAIXA	3000	

154	420968	MICROAMP PLACA DE REAÇÕES DE 96 POÇOS. CATÁLOGO: N801-0560. MARCA: APPLIED BIOSYSTEMS. PARA USO COM O EQUIPAMENTO DA APPLIED BIOSYSTEMS REAL-TIME PCR SYSTEMS (MODELO: 7500 REAL TIME PCR SYSTEMS). QUANTIDADE: PACOTE COM 10 PLACAS. FORNECIDOS EM EMBALAGENS ORIGINAIS E LACRADAS DO FABRICANTE.	PACOTE	100	
155	408181	MICROTUBO EM POLIPROPILENO, PARA MICROCENTRIFUGA TIPO EPPENDORF, CAPACIDADE 0,5 ML, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, COM TAMPA PRESSÃO CHATA, FUNDO CÔNICO, AUTOCLAVÁVEL - FORNECER EM PACOTE COM 1000 UNIDADES	UNIDADE	30000	
156	203343	MINA GRAFITE, MATERIAL GRAFITA, DIÂMETRO 0,70, COMPRIMENTO 60, DUREZA 2B - CAIXA C/ 12 UNIDADES	TUBO	40	
157	274340	MOUSE PAD, ELASTÔMERO E GELATINA DE SILICONE, 25 CM, 22 CM, 2,5 MM, TECIDO, ERGONÔMICO, COM APOIO PARA O PUNHO EM GEL, USO DE MOUSE COM PREVENÇÃO A LER	UNIDADE	80	
ITEM 158 - EPI SUJEITO AO CONTROLE DO M.T.E. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO M.T.E. (C.A)					
158	399611	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTIRISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE POLICARBONATO	UNIDADE	40	
159	366224	PALETE PLÁSTICO, ROTOMOLDADO, LISO, 5 PÉS, TAMANHO 60 X 60 X 9CM, SEM SOLDAS OU EMENDAS, PRODUZIDO DE POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (PEMD), ATÔXICO E RESISTENTE A INTEPERIES.	UNIDADE	20	
160	282190	PAPEL ABSORVENTE, APLICAÇÃO FORRAÇÃO DE BANCADA DE LABORATÓRIO, APRESENTAÇÃO ROLO, MEDIDAS APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 48 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO PLÁSTICO PARA RETER LÍQUIDO CORROSIVO, ESPESSURA DE 0,22 MM E GRAMATURA DE 140 G/M².	ROLO	200	
161	221390	PAPEL ALUMÍNIO, EM ALUMÍNIO, 30 CM DE LARGURA, ROLO COM 7,50 M	UNIDADE	350	
162	232826	PAPEL FILME EM PVC TRANSPARENTE - CLORETO DE POLIVINILA, 29 CM, ROLO COM 30 METROS	BOBINA	250	
163	200595	PAPEL KRAFT, CELULOSE VEGETAL, 80 G/M², 96 X 66CM, PARDA - PACOTE 250 FLS Pacote 30 167,95	PACOTE	30	
164	0461883	PAPEL LINHO BRANCO, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), 180G /M², PACOTE C/50 FLS.	PACOTE	80	
165	461756	PAPEL SULFITE A4 RECICLADO P/MÁQUINA COPIADORA E IMPRESSORA LASER MED. 210 X 297 MM, 75 G/M, COR NATURAL, TOM BEGE. MARCAS REPORT, CHAMEX, COPIMAX OU SIMILAR.	EMBALAGEM	1500	
166	0461821	PAPEL SULFITE A4, P/FOTOCOPIA 75G/M2, MED 210 X 297 MM, BRANCO. PACOTE 500 FLS	PACOTE	30	
167	238390	PASTA ABA ELASTICO EM CARTÃO TRIPLEX ALTAMENTE RESISTENTE E PLASTIFICADO NA COR DA PASTA. REFORÇADA COM ILHOS. DIMENSÕES:350 X 240 MM. GRAMATURA: 250 A 280G/M²	UNIDADE	300	
168	413705	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO RECICLADO, TIPO CLASSIFICADOR AZ, LARGURA 350, ALTURA 280, LOMBADA 80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : COM 02 FUROS, FORMATO OFÍCIO	UNIDADE	15	
169	389269	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO RECICLADO, TIPO SUSPENSA PENDULAR, LARGURA 240, ALTURA 360, COR NATURAL, GRAMATURA 350, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR / HASTE PLÁSTICA / ETIQUETA	UNIDADE	70	
170	332741	PASTA CATÁLOGO, ARQUIVO, PAPELÃO PRENSADO C/REVESTIMENTO POLIPROPILENO, 240 MM X 350 MM, C/100 FOLHAS	UNIDADE	200	
		PASTA DOBRADA, CLASSIFICADORA, C/GRAMPO PLASTICO, CONFECCIONADA EM CARTAO TRIPLEX ALTAMENTE			

171	283069	RESISTENTE E PLASTIFICADO NA COR DA PASTA. MEDIDA: 350 X 240MM, GRAMATURA: 250 A 280G/M ²	UNIDADE	80	
172	293397	PASTA EM PLASTICO CORRUGADO FLEXIVEL (POLIONDA), COM ABA E ELASTICO, MEDINDO 250 MM X 350 MM X 40 MM, CORES VARIADAS, OFICIO, PARA DOCUMENTO	UNIDADE	80	
173	0398486	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, 350X235MM, OFÍCIO	UNIDADE	60	
174	202377	PERFURADOR DE PAPEL PARA ESCRITORIO, DE MESA, EM METAL PINTADO, PEQUENO, MANUAL, PERFURA ATÉ 20 FOLHAS	UNIDADE	15	
175	231790	PILHA ALCALINA, TIPO AA, 1,5V	UNIDADE	500	
176	231788	176 PILHA TIPO AAA , 1,5V, ALCALINA	UNIDADE	400	
177	322757	PILHA, MÉDIA, ALCALINA, 9 V	UNIDADE	60	

ITENS 178 A 183 - CORRELATOS SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA -- REGISTRO NA ANVISA (ATENTAR PARA HABILITAÇÃO DO LICITANTE

178	468774	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DENTE DE RATO, 16 CM	UNIDADE	12	
179	483910	PINCA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, 14 CM, SEM DENTE	UNIDADE	25	
180	467949	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ANATÔMICA, PARA DISSECAÇÃO, SEM DENTE, MEDINDO 16 CM	UNIDADE	24	
181	467782	PINCA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECAÇÃO, 12CM, SEM DENTE	UNIDADE	20	
182	483898	PINCA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECAÇÃO, 20CM, SEM DENTE	UNIDADE	30	
183	467889	PINCA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, 18 CM, ANATÔMICA, SEM DENTE	UNIDADE	24	
184	426606	PIPETAS SOROLÓGICAS EM PS GRADUADA COM FILTRO ESTÉRIL CAPACIDADE 10ML (1 /10), REF 607180., GREINER OU SIMILAR, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, LIVRE DE DNASE, RNASE, DNA HUMANO, NÃO PIROGÊNICO E NÃO CITOTÓXICO, MÁXIMA PRECISÃO, TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DA GRADUAÇÃO, FAIXA LATERAL COLORIDA DE ACORDO COM PADRÃO INTERNACIONAL, PARA DIFERIR OS VOLUMES GRADUAÇÃO: 1/10	UNIDADE	40000	
185	410538	PIPETAS SOROLÓGICAS EM PS GRADUADA COM FILTRO ESTÉRIL CAPACIDADE 5ML (1/10), REF.606180, GREINER OU SIMILAR, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, LIVRE DE DNASE, RNASE, DNA HUMANO, NÃO PIROGÊNICO E NÃO CITOTÓXICO, MÁXIMA PRECISÃO, TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DA GRADUAÇÃO, FAIXA LATERAL COLORIDA DE ACORDO COM PADRÃO INTERNACIONAL, PARA DIFERIR OS VOLUMES GRADUAÇÃO: 1/10	UNIDADE	24000	
186	410538	PIPETAS SOROLÓGICAS EM PS GRADUADA. COM FILTRO ESTÉRIL CAPACIDADE 25ML (1 /10), REF. 760180, GREINER OU SIMILAR, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, LIVRE DE DNASE, RNASE, DNA HUMANO, NÃO PIROGÊNICO E NÃO CITOTÓXICO, MÁXIMA PRECISÃO, TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DA GRADUAÇÃO, FAIXA LATERAL COLORIDA DE ACORDO COM PADRÃO INTERNACIONAL, PARA DIFERIR OS VOLUMES GRADUAÇÃO: 1/10	UNIDADE	20000	
187	410065	PLACA DE PETRI EM POLIESTIRENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, REDONDA, 15X90MM, S /DIVISÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. FORNECER EM PACOTE C/10 UNIDADES	UNIDADE	20000	
		PLACA PARA CULTURA, PLÁSTICO, 96 POÇOS, FUNDO CHATO, COM TAMPA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CARACTERÍSTICAS: SUPERFÍCIE DE CRESCIMENTO TRATADA PARA UMA AMPLA VARIEDADE DE CÉLULAS; FABRICADA EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, PRÓPRIAS PARA ANÁLISE MICROSCÓPICAS E DE FUNDO CHATO (FLAT);			

188	410791	BASE COM CODIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA; TARJA AMARELA PARA POSSIBILITAR A IDENTIFICAÇÃO DA PLACA E PARA FACILITAR O ENCAIXE DA TAMPA; TAMPA COM ANÉIS DE VEDAÇÃO QUE PREVINEM CONTAMINAÇÃO CRUZADA, ENTRE O MEIO EXTERNO E INTERNO E ENTRE POÇOS; PAREDES DOS POÇOS LISAS E POLIDAS PARA PERMITIR UM ÓTIMO ESCOAMENTO, ALEM DE EVITAR O ACUMULO DE RESÍDUOS; ESTERILIZADA POR RAYO GAMA; LIVRES DE UMIDADE, EVAPORAÇÃO E DIFUSÃO DA LUZ.	UNIDADE	1200	
189	422362	PLACA PARA CULTURA, PLÁSTICO, 96 POÇOS, FUNDO EM "U", COM TAMPA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CARACTERÍSTICAS : SUPERFÍCIE DE CRESCIMENTO TRATADA PARA UMA AMPLA VARIEDADE DE CÉLULAS; FABRICADA EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, PRÓPRIAS PARA ANÁLISE MICROSCÓPICAS E DE FUNDO EM "U"; BASE COM CODIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA; TARJA AMARELA PARA POSSIBILITAR A IDENTIFICAÇÃO DA PLACA E PARA FACILITAR O ENCAIXE DA TAMPA; TAMPA COM ANÉIS DE VEDAÇÃO QUE PREVINEM CONTAMINAÇÃO CRUZADA, ENTRE O MEIO EXTERNO E INTERNO E ENTRE POÇOS; PAREDES DOS POÇOS LISAS E POLIDAS PARA PERMITIR UM ÓTIMO ESCOAMENTO, ALEM DE EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS; ESTERILIZADA POR RAYO GAMA; LIVRES DE UMIDADE, EVAPORAÇÃO E DIFUSÃO DA LUZ	UNIDADE	1000	
190	480217	PLACA PLÁSTICA DEEP WELL 96 PLATE, CÓDIGO: 95040450, CAIXA COM 50 UNIDADES . ACESSÓRIO UTILIZADO NO EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO P/ PURIFICAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLÉICOS, MÉTODO ENSAIO MAGNÉTICO, AJUSTE AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL L, ADICIONAL ATÉ 1000 L, ATÉ 80°C, CAPACIDADE ATÉ 15 AMOSTRAS/CORRIDA, MARCA: THERMO FISHER. UNIDADE CAIXA COM 50	UNIDADE	1000	
191	0408699	PONTEIRA CAPACIDADE DE 20-200 UL, SUPERFÍCIE ULTRA-HIDROFÓBICA, COR AMARELA, LIVRE DE DNASE, RNASE, APIROGÊNICOS, MINERAIS E METAIS PESADOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA, USO UNIVERSAL, SEM FILTRO. APRESENTAR PACOTE ORIGINAL DO FABRICANTE, INVOLÁVEL, AUTOCLAVÁVEL A 121°C POR 15 MIN. CADA PACOTE DEVERÁ CONTER 1000 PONTEIRAS.	UNIDADE	48000	
192	425854	PONTEIRA CAPACIDADE DE CAPACIDADE DE 2-20 UL, SUPERFÍCIE ULTRAHIDROFÓBICA, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNICOS, MINERAIS E METAIS PESADOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA, USO UNIVERSAL, SEM FILTRO. APRESENTAR PACOTE ORIGINAL DO FABRICANTE, INVOLÁVEL, CONTENDO CADA PACOTE 1000 PONTEIRAS, AUTOCLAVÁVEL A 121°C POR 15 MIN.	UNIDADE	12000	
193	0408696	PONTEIRA COM SUPERFÍCIE ULTRA-HIDROFÓBICA E EXTREMAMENTE HOMOGÊNEA, COM FILTRO (BARREIRA HIDROFÓBICA), LIVRE DE DNASE, RNASE, ATP (ADENOSINA TRIFOSFATO), PIROGÊNIOS, FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9% PUREZA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 0,5-10 µL,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 1000 PONTEIRAS CADA (FORNECER NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO VIOLADA). COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE MARCAS DE MICROPIPETAS: BRANDTECH TRANSFERPETTE (MONOCANAL, MULTICANAL); THERMOLABSYSTEMS FINNPIPETTE (MONOCANAL 0.2-10µL E DE 0.5- 10µL); EPPENDORF (ELETTRONIC, REFERENCE, RESEARCH, MULTICANAL); GILSON (PIPETMAN/ P-2 0.1-2µL, PIPETMAN/ P-10 0.2-10µL); LABSYSTEMS (FINNPIPETTE/ MONOCANAL 0.2-10µL FINNPIPETTE/ MONOCANAL 0.5-10µL)	UNIDADE	50000	
		PONTEIRA COM SUPERFÍCIE ULTRA-HIDROFÓBICA E EXTREMAMENTE HOMOGÊNEA, COM FILTRO (BARREIRA HIDROFÓBICA), LIVRE DE DNASE, RNASE, ATP (ADENOSINA TRIFOSFATO), PIROGÊNIOS, FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9% PUREZA, COR: TRANSPARENTE,			

194	425854	CAPACIDADE DE 2 - 20 µL, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 1000 PONTEIRAS CADA (FORNECER NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO VIOLADA). COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE MARCAS DE MICROPIPETAS: BRANDTECH TRANSFERPETTE (MONOCANAL, MULTICANAL); THERMOLABSYSTEMS FINNPIPETTE (MONOCANAL 2-20µL); EPPENDORF (ELETTRONIC, REFERENCE, RESEARCH, MULTICANAL 2-20µL); GILSON (PIPETMAN 2-20µL); LABSYSTEMS (FINNPIPETTE/ MONOCANAL 2-20µL FINNPIPETTE/ MONOCANAL 2-20µL)	UNIDADE	30000	
195	0408690	PONTEIRA COM SUPERFÍCIE ULTRA-HIDROFÓBICA E EXTREMAMENTE HOMOGÊNEA, SEM FILTRO, LIVRE DE DNASE, RNASE, ATP (ADENOSINA TRIFOSFATO), PIROGÊNIOS, FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9% PUREZA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 0,5-10 UL, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 1000 PONTEIRAS CADA (FORNECER NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO VIOLADA). COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE MARCAS DE MICROPIPETAS: BRANDTECH TRANSFERPETTE (MONOCANAL, MULTICANAL); THERMOLABSYSTEMS FINNPIPETTE (MONOCANAL 0.2- 10UL E DE 0.5-10UL) ; EPPENDORF (ELETTRONIC, REFERENCE, RESEARCH, MULTICANAL); GILSON (PIPETMAN/ P-2 0.1-2L, PIPETMAN/ P-10 0.2-10L); LABSYSTEMS (FINNPIPETTE/ MONOCANAL 0.2-10L FINNPIPETTE/ MONOCANAL 0.5-10L)	Unidade	50000	
196	427479	PONTEIRA DE SUPERFÍCIE ULTRA-HIDROFÓBICA E EXTREMAMENTE HOMOGÊNEA, SEM FILTRO, LIVRE DE DNASE, RNASE, ATP (ADENOSINA TRIFOSFATO), PIROGÊNIOS, FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9% PUREZA, COR AZUL, CAPACIDADE DE 100-1000 µL, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 1000 PONTEIRAS CADA (FORNECER NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO VIOLADA). COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE MARCAS DE MICROPIPETAS: BRANDTECH TRANSFERPETTE (MONOCANAL, MULTICANAL); EPPENDORF (ELETTRONIC, REFERENCE, RESEARCH, MULTICANAL); GILSON (PIPETMAN/ P-1000 100-1000UL); LABSYSTEMS (FINNPIPETTE/ MONOCANAL 100-1000UL)	UNIDADE	100000	
197	408696	PONTEIRA ESTÉRIL COM FILTRO (BARREIRA HIDROFÓBICA) CAPACIDADE DE 0,5-10 UL, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNIOS, MINERAIS E METAIS PESADOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA, USO UNIVERSAL, DESCARTÁVEL. EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA DO FABRICANTE. RACK EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 96 PONTEIRAS	UNIDADE	115200	
198	408717	PONTEIRA ESTÉRIL COM FILTRO (BARREIRA HIDROFÓBICA) CAPACIDADE DE 100-1000 UL, COR NATURAL, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNIOS, MINERAIS E METAIS PESADOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA, USO UNIVERSAL, DESCARTÁVEL. EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA DO FABRICANTE. RACK EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 96 PONTEIRAS.	UNIDADE	96000	
199	425854	PONTEIRA ESTÉRIL COM FILTRO (BARREIRA HIDROFÓBICA) CAPACIDADE DE 2-20 UL, COR NATURAL, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNIOS, MINERAIS E METAIS PESADOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO ATOXICO COM 99,9% DE PUREZA, USO UNIVERSAL, DESCARTÁVEL. EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA DO FABRICANTE. RACK EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 96 PONTEIRAS.	UNIDADE	57600	
200	0408695	PONTEIRA ESTÉRIL COM FILTRO (BARREIRA HIDROFÓBICA) CAPACIDADE DE 20-200 UL, COR NATURAL, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNIOS, MINERAIS E METAIS PESADOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO ATOXICO COM 99,9% DE PUREZA, USO UNIVERSAL, DESCARTÁVEL. FORNECER EM EMBALAGEM RACK, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 96 PONTEIRAS, ORIGINAL E LACRADA DO FABRICANTE. COTAR EM UNIDADE DE PONTEIRA.	UNIDADE	144000	

201	260716	PORTA CLIPS EM ACRÍLICO, MEDINDO 80 MM X 55 MM, TAMPA, CORES VARIADAS, COM IMÃ	UNIDADE	10	
202	278853	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, FUME, COM PRENDEDOR EM METAL, CANTOS ARREDONDADOS	UNIDADE	60	
203	447157	PROTETOR RÍGIDO TRANSPARENTE HORIZONTAL E VERTICAL PARA CARTÃO TIPO SMART CARD SEM CONTATO PARA SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO.	UNIDADE	400	
204	409895	PROVETA EM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, GRADUADA 1ML, BASE ARREDONDADA, AUTOCLAVÁVEL COM BICO, CAPACIDADE 500ML	UNIDADE	12	
205	409884	PROVETA EM VIDRO, CAPACIDADE 1.000 ML, GRADUAÇÃO RESISTENTE A AUTOCLAVE, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	24	
206	409892	PROVETA EM VIDRO, CAPACIDADE 100 ML, GRADUAÇÃO RESISTENTE A AUTOCLAVE, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	36	
207	409886	PROVETA EM VIDRO, CAPACIDADE 2.000 ML, GRADUAÇÃO RESISTENTE A AUTOCLAVE, BASE PLÁSTICA, SEM ROLHA, COM ORLA E BICO U	UNIDADE	12	
208	409882	PROVETA, VIDRO BOROSILICATO, COM BASE PLÁSTICA HEXAGONAL REMOVÍVEL, 500 ML, GRADUADA, 1 ML, COM BICO, MARCAÇÃO RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM	UNIDADE	40	
209	322824	RASCUNHO PAUTADO, 155X205MM - BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	200	
210	256438	RASCUNHO PAUTADO, 210X310MM - BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	50	
211	313142	REGUA ESCRITORIO, ACRILICO, 30 CM, CENTIMETRO /MILIMETRO, RIGIDO, CRISTAL, TRANSPARENTE	UNIDADE	50	
212	485192	REGUA PLÁSTICA PARA MEDIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO	UNIDADE	10	
213	254512	SABONETE LÍQUIDO SUAVE, LÍQUIDO VISCOSO PEROLADO, BRANCA, PH NEUTRO, 13 A 15, REFIL DE SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, PRONTO PARA USO, ETANOL, ISOPROPANOL, PROPILENOGLICOL, ESPESSANTE A, 1,02 A 1,03 G/ML, SUAVE - REFIL 800ML	UNIDADE	200	
214	457167	SACO ESTERILIZAÇÃO ALTA DENSIDADE, POLIPROPILENO, 60 LITROS, ACONDICIONAR MATERIAL PARA AUTOCLAVE - FORNECER EM EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. PREÇO POR SACO.	UNIDADE	4000	
215	442575	SACO ESTERILIZAÇÃO, POLIETILENO, 20 L, ACONDICIONAR MATERIAL PARA AUTOCLAVE, 60 X 40CM, ALTA DENSIDADE - FORNECER EM EMBALAGEM 20 UNIDADES. O PREÇO É POR UNIDADE DE SACO.	UNIDADE	4000	
216	0452011	SACO ESTERILIZAÇÃO, POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, 100 LITROS, ACONDICIONAR MATERIAL PARA AUTOCLAVE - FORNECIMENTO EM EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	4400	
217	237200	SACO PLÁSTICO, 18X23CM, FECHO HERMÉTICO - FORNECER EM PACOTE COM 15 UNIDADES. O PREÇO É POR UNIDADE DE SACO.	UNIDADE	6750	
218	237199	SACO, ACONDICIONAMENTO, EXTRA-RESISTENTE, FECHO HERMÉTICO, 31X27CM - CAIXA 08 UNIDADES	CAIXA	400	

ITENS 219 A 223 - CORRELATOS - SUJEITOS AO CONTROLE DA ANVSA - REGISTRO NA ANVISA (ATENTAR PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE)

219	436858	SAPATILHA CIRÚRGICA, MATERIAL NÃO TECIDO, GRAMATURA 40, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO.	PAR	30000	
		SERINGA DESCARTÁVEL CAPACIDADE 5 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, USO ÚNICO, COM BORRACHA SILICONIZADA NO ÊMBOLO PARA PROTEÇÃO, COM TRAVA NA CONEXÃO DE AGULHA, BICO LOCK PROJETADO CONFORME NBR ISO 594-2, CILINDRO ALTAMENTE			

220	0439624	TRANSPARENTE, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE NÃO PERMITE A SAIDA LIVRE DO ÉMBOLO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A SUA INTEGRIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MARCA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, No DO LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇOES VIGENTES DA ANVISA - CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	4000	
221	0443469	SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÁRIL, APIROGÊNICA, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, USO ÚNICO, COM BORRACHA NO ÉMBOLO PARA PROTEÇÃO, CAPACIDADE 1 ML INSULINA, SEM AGULHA, CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE NÃO PERMITE A SAÍDA LIVRE DO ÉMBOLO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A SUA INTEGRIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MARCA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, No DO LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA - CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	8000	
222	0439626	SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, USO ÚNICO, COM BORRACHA SILICONIZADA NO ÉMBOLO PARA PROTEÇÃO, COM TRAVA NA CONEXÃO DE AGULHA, BICO LOCK PROJETADO CONFORME NBR ISO 594-2, CAPACIDADE 10 ML, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE NÃO PERMITE A SAÍDA LIVRE DO ÉMBOLO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A SUA INTEGRIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MARCA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, No DO LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA - CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	4000	
223	439625	SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, USO ÚNICO, COM BORRACHA SILICONIZADA NO ÉMBOLO PARA PROTEÇÃO, COM TRAVA NA CONEXÃO DE AGULHA, BICO LOCK PROJETADO CONFORME NBR ISO 594-2, CAPACIDADE 3 ML, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE NÃO PERMITE A SAÍDA LIVRE DO ÉMBOLO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A SUA INTEGRIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MARCA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, No DO LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA REEMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	3000	
224	421073	SISTEMA DE FILTRAÇÃO A VÁCUO ESTÉRIL MEMBRANA DE 0,22UM 500 ML: SISTEMA COMPLETO DE FILTRAÇÃO MOLDADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNIOS E TOXÍNAS; ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA E EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTITUÍDO POR UM RESERVATÓRIO SUPERIOR COM TAMPA DE ENCAIXE E UM RESERVATÓRIO INFERIOR COM TAMPA ROSQUEÁVEL; COM ENTRADA PARA CONEXÃO A VÁCUO; COM MEMBRANA DE POLIETERSULFONICA (PES) COM TAMANHO DE PORO DE 0,22UM; COM GRADUAÇÃO CLARA E PRECISA, AREA DE FILTRO : 49CM2 DIMENSÕES APROX (MM): 93X93X143	UNIDADE	600	
		SOLUÇÃO ISOTÔNICA ULTRA FILTRADA - ISOTON III - BOMBONA COM 20 LITROS. ISOTON PARA CITOMETRIA DE			

225	0364344	FLUXO: CLORETO DE SÓDIO, EDTA DISSÓDICO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO. Galão	FRASCO	35	
226	431084	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE DE 3 LITROS EM AÇO PINTADO, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE - DIMENSÕES APROXIMADAS DO SUPORTE 15X13X22CM - (LARGURAXPROFOUNDIDADEXALTURA).	UNIDADE	5	
227	435845	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE DE 7 LITROS EM AÇO PINTADO, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE - DIMENSÕES APROXIMADAS DO SUPORTE 23X17X22CM - (LARGURAXPROFOUNDIDADEXALTURA).	UNIDADE	6	
228	604334	TERMOHIGROMETRO DIGITAL PORTÁTIL, COM MEDIDA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, REGISTRO DE MÁXIMO E MÍNIMO E PRECISÃO DE 1OC. REALIZA MEDIDAS DE TEMPERATURA INTERNA (AMBIENTE EM QUE SE ENCONTRA O INSTRUMENTO) DE -10°C A 50°C (INTERVALO MÍNIMO), TEMPERATURA EXTERNA (SENSOR COM CABO DE EXTENSÃO) DE -50°C A +70°C (-56°F A +158°F) (INTERVALO MÍNIMO) E UMIDADE RELATIVA INTERNA DE NO MÍNIMO 25% A NO MÍNIMO 98%. FORNECER COM PILHA E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	200	

ITENS 229 A - CORRELATOS - SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA - REGISTRO JUNTO A ANVISA (ATENTAR PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE)

229	485447	TESOURA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, PONTA FINA-FINA, CURVA	UNIDADE	20	
230	471448	TESOURA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, PONTA RETA FINA-FINA	UNIDADE	30	
231	471566	TESOURA CIRÚRGICA, MODELO ÍRIS, PONTA FINA RETA, FABRICADA EM AÇO PROFISSIONAL INOXIDÁVEL, TAMANHO DE 12 CM	PEÇA	24	
232	223231	TESOURA EM AÇO INÓX, USO GERAL, 6 POLEGADAS, CABO PLÁSTICO	UNIDADE	100	
233	471460	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, ROMBA-ROMBA, PONTA RETA	UNIDADE	20	
234	332179	TINTA PARA CARIMBO, PRETA, BASE D'ÁGUA, LÍQUIDO, AUTOMÁTICO, APRESENTAÇÃO FRASCO 40ML	FRASCO	2	
235	353142	TOALHA DE PAPEL, PAPEL, 2 DOBRAS, 23 CM, 21 CM, BRANCA, INTERFOLHADA - PACOTE COM 1250 FOLHAS	PACOTE	2000	

ITEM 236 - CORRELATO - SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA - REGISTRO JUNTO A ANVISA (ATENTAR PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE)

236	428620	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, C/ ELÁSTICO, 30G /M2, TAMANHO ÚNICO, NÃO TECIDO, ANTI-ALÉRGICO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMBALAGEM	600	
237	409760	TUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO 15ML, EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL, TRANSPARENTE (NÃO FOSCO), COM TAMPA ROSQUEÁVEL E FUNDO CÔNICO; TARJAS NA COR BRANCA PARA POSSIBILITAR A IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA NA PAREDE DO TUBO; GRADUAÇÃO DE VOLUME; AUTOCLAVÁVEIS A UMA TEMPERATURA DE ATÉ 121°C POR APROXIMADAMENTE 20 MINUTOS. LIVRE DE DNA, RNA, DNASE, RNASE, NUCLEASES, ENDOTOXINAS, PIROGÊNIOS E TRAÇOS DE METAL. NAO PERMITE VASAMENTO DA AMOSTRA QUANDO FECHADO. ESTÉRIL. FORNECER EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE (25 PCT)	UNIDADE	30000	
238	409759	TUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 50 ML, MOLDADO EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E FUNDO CÔNICO; TARJAS NA COR BRANCA PARA POSSIBILITAR A IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA TANTO NA TAMPA QUANTO NA PAREDE DO TUBO. GRADUAÇÃO DE VOLUME; AUTOCLAVÁVEIS SEM A TAMPA E A UMA TEMPERATURA DE ATÉ 121°C POR	UNIDADE	60000	

		APROXIMADAMENTE 20 MINUTOS. LIVRE DE DNA, RNA, DNASE, RNASE, NUCLEASES, ENDOTOXINAS, PIROGENIOS E TRAÇOS DE METAL, ESTÉRIL.		
239	377598	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE (P.E.T.), DESCARTÁVEL, INCOLOR, ESTÁRIL, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR ROXA, MEDINDO 13 X 75 MM, ASPIRAÇÃO DE 4 ML, COM EDTA DIPOTÁSSICO (CONTEUDO POR TUBO: 7,2MG DE EDTA K2), ETIQUETADOS COM NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	4000
240	408179	TUBO PARA MICROCENTRÍFUGA, EM POLIPROPILENO VIRGEM, CAPACIDADE DE 1,5 ML, COM TAMPA CHATA DE PRESSÃO, LIGADA AO CORPO DO TUBO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, GRADUADO, COM ÁREA PARA MARCAÇÃO, COM FUNDO CÔNICO, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIO. TUBO SEM VAZAMENTOS E RESISTENTE A SOLVENTES, ÁGUA, ETANOL, DIETIL-ÉTER, FENOL, CLOROFÓRMIO E OUTROS, E QUE SEJA RESISTENTE A PELO MENOS 5 (CINCO) CICLOS DE CONGELAMENTO A -34618470° C E FERVURA A 100° C. FORNECIDOS EM EMBALAGENS ORIGINAIS E LACRADAS. FORNECER EM PACOTES COM 500 UNIDADES. COTAR EM UNIDADE.	UNIDADE	31000
241	346184	XIOL PA, FÓRMULA QUÍMICA: C6H4(CH3)2, PESO MOLECULAR: 106.1, PUREZA OU CONCENTRAÇÃO 99,8%, CAS 1330-20-7 - FORNECER EM FRASCO COM 01 LITRO	FRASCO	800

1.1. A quantidade mínima de unidades a ser cotada é a quantidade máxima expressa no quadro do item.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participantes.

QUANTIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADO E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE				
ITEM	ESPECIFICACAO	UNIDADE		QUANT
1	ACETONA PA: C3H6O PESO MOLECULAR: 58.08 PUREZA OU CONCENTRAÇÃO MÍNIMA: 99,5% ACIDEZ TITULÁVEL < 0.0003 MEQ/G ALCALINIDADE TITULÁVEL < 0.0006 MEQ/G ALDEIDO, METANOL, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO < 0.05% LIMITE MÁXIMO DE IMPUREZAS (LMI) FE, ZN, PB, NI, AL, MG, CO, CD, CA, BA, B, MN E SN < 0,00001% RESÍDUO APÓS EVAPORAÇÃO 0.0001% TEOR DE ÁGUA DE 0.5%.	LITRO		24
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			04
	TOTAL			28
2	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, PA , FÓRMULA QUÍMICA: C2H4O2, PESO MOLECULAR: 60.05, PUREZA OU CONCENTRAÇÃO: >= 99,7% LMI DE COMPONENTES NÃO VOLÁTEIS < 0.005% ÁCIDO FÓRMICO < 0.1%, PB, CD, CL, SO4, AL, AS, CU, FE, HG, ZN, ACETALDEIDO < 0.0002% - FORNECER EM FRASCO DE 1 LITRO	LITRO		06
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			04
	TOTAL			10
5	AGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 100ML	BOLSA		2000
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			20
	TOTAL			2020
10	ÁLCOOL ETÍlico, ABSOLUTO, ANIDRO 99,3 INPM (99,5 GL), C2H6O OU C2H5O4, PM 46,07.	LITRO		1008
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			10
	TOTAL			1018
11	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 70° E MÁXIMA DE 73° GL, COMPOSTO POR UMA ASSOCIAÇÃO DE BACTERICIDA COM UM ÁLCOOL ESPECIAL DE AÇÃO GERMICIDA. DEVERÁ TER COMO APRESENTAÇÃO	GALÃO		20

	LIQUIDA GELATINOSA E SER ISENTO DE PERFUME, POREM COM ODOR CARACTERÍSTICO DO ALCOOL. APRESENTAÇÃO (UNIDADE) EM BOMBONAS DE 5 LITROS.			
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			04
	TOTAL			24
12	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA (CH ₃) 2CHOH (ISO-PROPANOL), PESO MOLECULAR 60,10, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. - FORNECER EM FRASCO 01 LITRO	LITRO		42
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			04
	TOTAL			46
13	ÁLCOOL LÍQUIDO COM CONCENTRAÇÃO A 70% (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM), INDICADO PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E AMBIENTES HOSPITALARES E DE ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS À SAÚDE. PRODUTO COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO EMBALADO EM GARRAFA DE 1 LITRO	LITRO		2400
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			40
	TOTAL			2440
14	ÁLCOOL METÍLICO P.A., ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ OH, PESO MOLECULAR 32,04 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8% Frasco 20 24,50	LITRO		20
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			04
	TOTAL			24
15	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - EMBALAGEM CONTENDO 250G	EMBALAGEM		80
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			06
	TOTAL			86
20	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO, COM GARGALO, TAMPA EM POLIETILENO, FUNDO CHATO, CAPACIDADE 100ML Unidade 5	UNIDADE		06
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			05
				11
22	BALÃO VOLUMÉTRICO, VIDRO TEMPERADO, GARGALO, TAMPA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 1.000 ML, FUNDO CHATO, USO EM LABORATÓRIO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE		10
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			05
	TOTAL			15
23	BARBANTE 100% ALGODÃO, 8 FIOS TORCIDOS, ROLO 184 METROS - BRANCA	ROLO		50
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			30
	TOTAL			80
25	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL PLÁSTICO, 45X23X12MM, BRANCA	UNIDADE		120
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			120
	TOTAL			1000
31	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA TRANSPARENTE COM MEDIÇÕES APROXIMADAS DE: (L)40CMX(C)60CMX(A)38CM	UNIDADE		150
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			10
	TOTAL			160
38	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CONFECIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, TINTA A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTE, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ATÓXICA, ESCRITA MÉDIA (1,0MM), COM TAMPA	UNIDADE		1500

	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE		600
	TOTAL		2100
42	CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, FLUORESCENTE, AMARELA		200
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE		200
			400
43	CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, FLUORESCENTE, LARANJA		120
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE		200
	TOTAL		320
44	CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, FLUORESCENTE, VERDE		100
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE		200
	TOTAL		300
58	COLA EM BASTÃO, PARA PAPEL NÃO TÓXICA - BASTÃO COM 10 GRAMAS		200
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE		100
	TOTAL		300
62	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTE DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM X 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL - PACOTE COM 500 UNIDADES		1200
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE		04
	TOTAL		1204
64	COPO BECKER DE VIDRO BOROSILICATO, FORMA BAIXA, GRADUADO, CAPACIDADE 1.000ML		50
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE		05
	TOTAL		55
65	COPO BECKER, 250ML, VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO		50
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE		05
	TOTAL		55
66	COPO BECKER, VIDRO BOROCILICATO, PERMANENTE, TRANSPARENTE, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO, GRADUADO, CAPACIDADE 100 ML		40
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE		05
	TOTAL		45
67	COPO BECKER, VIDRO TEMPERADO, FORMA BAIXA, GRADUAÇÃO EM MILIMETROS, 2.000 ML		40
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE		03
	TOTAL		43
72	DETERGENTE USO HOSPITALAR/LABORATORIAL, ASPECTO FÍSICO NEUTRO, COR INCOLOR, PRINCÍPIO ATIVO EXTRAN MA-02 - MARCA MERCK (FORNECER EM EMBALAGEM COM 5 LITROS)		500
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE		10
	TOTAL		510
77	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA, USO LABORATÓRIO, CILÍNDRICA, ARAME, CERDA EM CRINA DE CAVALO, 1 CM, 25 CM, PONTA EM PINCEL		06
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE		15
	TOTAL		21
78	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA, USO LABORATÓRIO, CILÍNDRICA, ARAME, CERDA EM CRINA DE CAVALO, 25 CM X 2 CM DE DIAMETRO, PONTA EM PINCEL		12
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE		15
	TOTAL		27
	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA, USO LABORATÓRIO,		

79	CILÍNDRICA, ARAME, CERDA EM CRINA DE CAVALO, 50 CM X 5 CM DE DIAMETRO, PONTA EM PINCEL			06
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			15
	TOTAL			21
84	ESTILETE PARA CORTAR PELÍCULA, PAPEL E PAPELÃO, LARGO, CORPO TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE, LARGURA DA LÂMINA 18 MM			80
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			20
	TOTAL			100
85	ÉTER ETÍLICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA (C ₂ H ₅) ₂ O, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PUREZA MÍNIMA DE 99%, PESO MOLECULAR 74,12 - FRASCO 01 LITRO			06
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			02
	TOTAL			08
91	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, LARGURA 50MM, ROLO COM 50 METROS, PVC Rolo 600 3,65			600
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			100
	TOTAL			700
92	FITA ADESIVA, 12MM, TRANSPARENTE - ROLO COM 33 METROS			30
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			30
	TOTAL			60
93	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 25 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO			400
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			100
	TOTAL			500
95	FORMOL (FORMALDEIDO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, FÓRMULA QUÍMICA CH ₂ O, PESO MOLECULAR 30,03, GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO ENTRE 37 E 40 - FRASCO 1 LITRO			12
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			05
	TOTAL			17
97	FRASCO ERLENMEYER DE VIDRO, VIDRO BOROSSILICATO, BOCA LARGA, CAPACIDADE DE 500ML, GRADUADO, COM BORDA, USO LABORATORIAL			12
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			05
	TOTAL			17
100	FRASCO PARA REAGENTE DE VIDRO, AMBAR, BOCA LARGA, TAMPA ROSQUEADA, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 250ML, USO LABORATORIAL			36
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			10
	TOTAL			46
101	FUNIL LABORATÓRIO, ANALÍTICO, VIDRO, 250 ML, LISO, HASTE CURTA U			25
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			10
	TOTAL			35
102	FUNIL LABORATÓRIO, ANALÍTICO, VIDRO, 60 ML, LISO, HASTE CURTA			12
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			10
	TOTAL			22
103	FUNIL LABORATÓRIO, ANALÍTICO, VIDRO, 60 ML, LISO, HASTE LONGA Unidade 6 9,00			12
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			10
	TOTAL			22
105	GRAL DE PORCELANA COM PISTILO CAPACIDADE 60 ML			12
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			10
	TOTAL			22

115	ISQUEIRO A GÁS, PEQUENO			12
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			12
	TOTAL			24
116	LÂMINA EM VIDRO PARA MICROSCOPIA, LAPIDADA, MEDINDO 26 X 76 MM, ESPESSURA 1,2 MM, BORDA LISA - CAIXA C/50 UNID.			1500
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			1000
	TOTAL			2500
120	LÂMINA PARA MICROSCOPIO EM VIDRO, BORDA FOSCA, LAPIDADA, 76 MM X 26 MM - FORNECER EM CAIXA C/50 UNID			10000
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			1000
	TOTAL			11.000
122	LÂMINULA DE VIDRO, REDONDA, RESISTENTE A CORROSÃO, ESPESSURA N.01, DIAMETRO 13 MM, PARA MICROSCOPIA - FORNECER EM CAIXAS C/100 UNIDADES.			20000
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			1000
	TOTAL			21000
123	LÂMINULA LISA PARA MICROSCOPIA, MEDINDO 24 X 24 MM - FORNECER EM CAIXA COM 100 UNIDADES. O PREÇO É POR LÂMINA.			2000
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			1000
	TOTAL			3000
124	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA COM ESPESSURA DE 0,13 MM A 0,16MM; PRODUZIDAS EM VIDRO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE E SEM IMPERFEIÇÕES; AS LAMÍNULAS SÃO LIMPAS E ADEQUADAS PARA USO DIRETO DA EMBALAGEM; EMBALADAS A VÁCUO E EM PAPEL ALUMINIZADO; FORNECER EM CAIXA COM 100 LAMÍNULAS. MODELOS: G2432: TAMANHO 24 X 32MM; FORMATO RETANGULAR. MARCA: GLASSCYTO OU SIMILAR			3000
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			1000
	TOTAL			4000
125	LAMÍNULA RETANGULAR, EM VIDRO, MEDINDO 50 MM X 24 MM, MICROSCOPIA - FORNECER EM CAIXAS COM 100 UNIDADES			12000
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			1000
	TOTAL			13000
126	LAMÍNULA, CRISTAL, RETANGULAR, 26 MM X 20 MM, PARA CÂMARA DE NEWBAER, 0,40 MM - FORNECER EM CAIXAS C/ 50 UNIDADES			1000
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			100
	TOTAL			1100
127	LAMÍNULA, VIDRO, QUADRADO, 22MM X 22 MM, MICROSCOPIA - FORNECER EM CAIXAS COM 100			2000
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			100
	TOTAL			2100
129	LAPISEIRA PARA DESENHO, 0,7MM U			70
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			600
	TOTAL			670
153	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95, CLASSE PFF-2, SEM VÁLVULA, EFICIÊNCIA MINÍMA DE FILTRAGEM DE 95%, BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA), FORMATO DE CONCHA, TIRAS AJUSTÁVEIS À CABEÇA, INDICADA PARA CONTROLE DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL À TUBERCULOSE (MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE É CAIXA COM 20 MASCARAS.			3000
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			20
	TOTAL			3020
	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO E			

158	NYLON, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTIRISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE POLICARBONATO			40
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			90
	TOTAL			130
161	PAPEL ALUMÍNIO, EM ALUMÍNIO, 30 CM DE LARGURA, ROLO COM 7,50 M			350
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			30
	TOTAL			380
162	PAPEL FILME EM PVC TRANSPARENTE - CLORETO DE POLIVINILA, 29 CM, ROLO COM 30 METROS			250
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			30
	TOTAL			280
179	PINCA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, 14 CM, SEM DENTE			25
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			10
	TOTAL			35
191	PONTEIRA CAPACIDADE DE 20-200 UL, SUPERFÍCIE ULTRAHIDROFÓBICA, COR AMARELA, LIVRE DE DNASE, RNASE, APIROGÊNICOS, MINERAIS E METAIS PESADOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA, USO UNIVERSAL, SEM FILTRO. APRESENTAR PACOTE ORIGINAL DO FABRICANTE, INVOLÁVEL,			48000
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			1000
	TOTAL			49000
204	PROVETA EM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, GRADUADA 1ML, BASE ARREDONDADA, AUTOCLAVÁVEL COM BICO, CAPACIDADE 500ML			12
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			15
	TOTAL			27
205	PROVETA EM VIDRO, CAPACIDADE 1.000 ML, GRADUAÇÃO RESISTENTE A AUTOCLAVE, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO			24
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			15
	TOTAL			39
206	PROVETA EM VIDRO, CAPACIDADE 100 ML, GRADUAÇÃO RESISTENTE A AUTOCLAVE, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO			36
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			10
	TOTAL			46
208	PROVETA, VIDRO BOROSILICATO, COM BASE PLÁSTICA HEXAGONAL REMOVÍVEL, 500 ML, GRADUADA, 1 ML, COM BICO, MARCAÇÃO RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM			40
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			10
	TOTAL			50
240	TUBO PARA MICROCENTRÍFUGA, EM POLIPROPILENO VIRGEM, CAPACIDADE DE 1,5 ML, COM TAMPA CHATA DE PRESSÃO, LIGADA AO CORPO DO TUBO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, GRADUADO, COM ÁREA PARA MARCAÇÃO, COM FUNDO CÔNICO, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIO. TUBO SEM VAZAMENTOS E RESISTENTE A SOLVENTES, ÁGUA, ETANOL, DIETIL- ÉTER, FENOL, CLOROFÓRMIO E OUTROS, E QUE SEJA RESISTENTE A PELO MENOS 5 (CINCO) CICLOS DE CONGELAMENTO A -34618470° C E FERVURA A 100°C. FORNECIDOS EM EMBALAGENS ORIGINAIS E LACRADAS. FORNECER EM PACOTES COM 500 UNIDADES. COTAR EM UNIDADE.			31000
	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE			1000

		TOTAL		32000

1.2. As descrições dos itens são aquelas contidas no descritivo do CATMAT, acrescidas das descrições complementares, apenas para que garantam que os itens ofertados atendam à necessidade técnica da Administração.

1.3. Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos apensos aos autos do processo SEI.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do pedido do IGM/FIOCRUZ, item 5.1. deste Termo, a ser enviado pelo SEFIN, para o e-mail do fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSID

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos define-se para a realização de aquisição materiais de consumo para ressuprimento do estoque do Almoxarifado do Instituto Gonçalo Moniz - IGM, conforme disposto na ETP - Anexo do processo SEI. FIOCRUZ.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas nesse Termo de Referência.

2.3. Contemplam ao atendimento à regulamentação vigente relacionada aos materiais classificados no subitem 1.1. como drogas, correlatos, domissaneante/saneante, EPI, conforme fundamentação legal, critérios para participação Lei 6360/76, RDC 16/2014 da ANVISA (Autorização de Funcionamento) e Licença de Funcionamento e ainda Lei nº 10.357/2001, Portaria MJSP nº 204/2022, Certificado de Registro Cadastral - CRF e Licença de Funcionamento, quando for o caso, conforme legislações, indicadas e atualizadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Processo SEI.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no quadro abaixo e nos autos do processo SEI.

ITEM(NS)	CATMAT	MARCA	JUSTIFICATIVA TÉCNICA
72		Extran MA02 Neutro – MERCK	Com referência à aquisição do produto DETERGENTE LÍQUIDO EXTRAN MA 02 NEUTRO, marca e fabricante Merck, o seu uso é importante para a lavagem das vidrarias e utensílios utilizados durante o preparo de

			<p>soluções de corantes e reagentes, e durante a execução das técnicas de coloração histológica, uma vez que esse produto possui pH neutro e excelente qualidade, sendo eficaz na remoção de contaminantes, e não causando interferências nos pHs das soluções utilizadas na rotina. As técnicas de coloração histológica utilizadas para a detecção de substratos teciduais específicos têm como fatores desencadeantes da reação, em sua grande maioria, o favorecimento da formação de ligações químicas que atuarão na união do corante ao seu substrato específico. Dessa forma, a manutenção do pH necessário para que a reação aconteça é imprescindível, evitando a ocorrência de reações falsonegativas ou marcações inespecíficas que possam confundir o diagnóstico. Detergentes com pHs não neutros, a exemplo dos alcalinos e altamente alcalinos, podem, portanto, interferir nos resultados de colorações histológicas quando restarem resíduos deles nas vidrarias, pois podem alterar o pH das soluções. O DETERGENTE LÍQUIDO EXTRAN MA 02 NEUTRO, marca e fabricante Merck, tem demonstrado sua eficácia nas lavagens das vidrarias, já que não deixa resíduos, é de fácil enxágue, o que não prejudica a reutilização das vidrarias por ele lavadas, além de apresentar uma boa durabilidade, sendo, portanto, o único que atende às nossas exigências para a lavagem de vidrarias para uso no Serviço de Histotecnologia.</p>
03		Adesivo óptico (PN: 4311971) - marca Applied Biosystems	Itens como as placas Microamp Placa 96 poços (PN: N801-0560), garantem perfeita adaptação aos equipamentos utilizados no setor, assegurando as condições dos ensaios. Os demais itens da marca Thermo (e marcas associadas) foram solicitados, uma vez que os protocolos já foram padronizados e tiveram resultados satisfatórios com as referidas marcas. Vale ressaltar que a aquisição de itens de qualidade evita o desperdício de recursos empregados nas aquisições
06		Água ultrapura (REF:10977015) - marca Thermo	
71		Descontaminador (REF 10328011) - marca Invitrogen ou similar	
154		Microamp Placa 96 poços (PN: N801-0560) - marca Applied Biosystems	
148 a 151		Macacão DUPONT™ TYVEK®600 PLUS	Os laboratórios Multiusuários NB2 e NB3 são unidades que compõem suporte as pesquisas do Instituto Gonçalo Moniz (IGM) Fiocruz Ba. Os insumos a serem adquiridos são

			fundamentais para o desenvolvimento dos trabalhos de pesquisas. Os ambientes de alto nível de contenção biológica como o NB3 são aplicáveis a laboratórios de diagnóstico, de ensino, de pesquisa e de produção, em que os trabalhos com agentes infecciosos e exóticos podem causar doenças severas ou são classificados como potencialmente fatais, em consequência da exposição ao agente etiológico. Para atuação nesses ambientes de forma segura, é exigida a intensificação do emprego das boas práticas laboratoriais e de controle, sendo necessária a aquisição de insumos adequados as normas de biossegurança para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos, portanto os macacões Tyvek são os únicos classificados, testados e fundamentais para serem utilizados em ambientes de alta contenção biológica.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme disposto no Artigo 96 da Lei 14.133/21, tal garantia fica a critério de Administração e, no presente caso, por não se tratar de material de grande vulto, não se faz necessário.

Margem de Preferência:

4.8. Não se aplica para os bens listados no subitem 1.1.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.9. Na presente licitação, não será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 38 (trinta e oito) dias, contado a partir do pedido do IGM/FIOCRUZ, quando enviado por e-mail pelo SEFIN, em REMESSA ÚNICA, a cada pedido formulado pela contratante, que será formulado sob NOTA DE EMPENHO e/ou Ordem de Fornecimento, contendo informações complementares à nota do empenho, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 02(dois) dias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no seguinte endereço: Rua Waldemar Falcão, 121 – Candeal - CEP 40296-710, Salvador – Bahia – no Serviço de Almoxarifado - Instituto Gonçalo Moniz – Contato: (71) 3176-2342; 3176-2268; 3176-2283; e-mail: seal-igm@fiocruz.br, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h - de segunda a sexta.

5.2.2. O(s) item(ns) do órgão participante, Instituto Federal da Paraíba - IFPB Campus PICUÍ – UASG 158473, deverá ser entregue(s) no seguinte endereço: Rua: Acesso Rodovia PB-151, s/n, Bairro: Cenecista - Picuí - PB - CEP: 58.187-000, Telefone: +55 (83) 31427310, e-mail: compras.picui@ifpb.edu.br no horário das 8hs às 17hs de Segunda a Sexta

5.3. O prazo de validade do bem (dia/mês/ano), deverá vir em sua embalagem original, na data da entrega e não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco) por cento do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. O bem deverá vir na embalagem original do fabricante, sem violação, vazamento e danificada, com informação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Produto entregue com vazamento e com a embalagem danificada será recusado.

5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4.2. Para o bem correlato, domissaneante/sanente deverá vir na embalagem o número do registro na ANVISA e para o EPI o número do C.A. junto ao M.T.E.

5.4.3.. No caso de MATERIAL QUÍMICO, deverá ser entregue acompanhado da Ficha de Informação de Segurança do Produto (FISPQ) e do Certificado de Análise de Controle de Qualidade, emitido pelo fabricante.

5.4.4. No caso do material químico controlado pela Polícia Federal, classificado como DROGA, quando da entrega o Certificado da contratada deverá estar em validade.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Assistência técnica não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.5. Não se aplica.

Fiscalização Administrativa.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.7. Cabe ao gestor do contrato:

6.7.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6.. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5 a 10 (cinco décimos a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 .Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa .

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e /ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.15. Serão observados os termos a Portaria nº 185/2024-Cogead, sobre as condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, previstas na Lei 14.133/2021 art. 155 e 156 no âmbito da Fiocruz.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá por servidor(a) lotado(a) na unidade responsável pela emissão da nota de empenho, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento provisório da nota fiscal ou instrumento e cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1.o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

8.21.1. A escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA deve-se ao fato de ser um índice utilizado como referência para aplicação de multas em atrasos de pagamentos por instituições públicas por ser um indicador oficial da inflação no Brasil. Sua aplicação garante que o valor da multa seja ajustado de acordo com a variação de preços no mercado, mantendo o poder de compra. Dessa forma, ele reflete de maneira justa as perdas inflacionárias sofridas pelo credor devido ao atraso no pagamento.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

Não se aplica.

Reajuste

Não se aplica.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGAO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral a cada nota de empenho nos termos do estabelecido no item 5.1.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A3] [A4]

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR HABILITATÓRIA

9.20. Para os itens **CLASSIFICADOS COMO CORRELATOS NA TABELA DO SUBITEM 1.1. DESTE TERMO** deverá possuir Ato de autorização para o exercício das atividades de fabricação, armazenamento e/ou expedição de produtos para saúde, cosméticos, cirúrgicos, expedida pela ANVISA nos termos do art. 2º da lei Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de S6360/76 e RDC 16/2014 da ANVISA e Ato de licença de funcionamento estadual ou municipal, emitido pelo Saúde Estadual ou Municipal.

9.20.1. De acordo com o Decreto 74.170/1974 (Arts. 20 e 22) caso a revalidação da Licença de Funcionamento, exigida no subitem 10.9. para o presente exercício, não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior, acompanhada do protocolo de revalidação, desde que tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício, conforme Art. 25 da Lei nº 5.991/1973, alterada pela Lei nº 6.318/1975.

9.20.2. Para os itens **CLASSIFICADOS COMO DROGAS NA TABELA DO SUBITEM 1.1. DESTE TERMO** na forma da Lei nº 10.357 /2001, Portaria MJSP nº 204/2022, apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRF e Licença de Funcionamento, expedido pela Polícia Federal, quando for o caso, conforme legislações indicadas, vigentes e atualizadas.

9.21. Os documentos do subitem acima, deverão estar em nome da licitante e em validade.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Não se aplica em razão de que a entrega será imediata, até 30(trinta) dias.

Qualificação Técnica

9.21. Não serão exigidos atestados de capacidade técnica que comprovem aptidão para o fornecimento, tendo em vista tratar-se de aquisição de pequeno vulto.

9.28. Não será admitida a participação de cooperativas.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Salvador, agosto de 2025

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DENILSON NASCIMENTO GONCALVES DOS REIS

Assistente Técnico de Gestão e Saúde



Assinou eletronicamente em 20/08/2025 às 16:15:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PORTARIA COGEAD 185_2024 (1).pdf (105.6 KB)
- Anexo II - ANEXO I - REGRAS APLICAVEIS.pdf (94.77 KB)
- Anexo III - ANEXO II - TERMO DE CIENCIA.pdf (57.46 KB)

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato NOTA DE EMPENHO [constante deste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo I).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico/financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva. 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico/financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro Seção Judiciária da Justiça Federal em Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

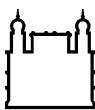
ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ANEXO VI DO EDITAL

COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 185, de 10 de junho de 2024

A Coordenadora Geral de Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1.978 de 01/08/2017 – DOU 02/08/2017,

RESOLVE:

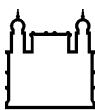
1. PROPÓSITO

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Fiocruz, as infrações, da praticadas durante os procedimentos licitatórios e os subsequentes à sessão competitiva, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a dosimetria na aplicação da sanção, com dolo ou culpa:

I. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro e equipe de apoio/Comissão de Licitações durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fiocruz;

IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação.

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

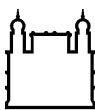
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

Art. 2º Com base no art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Fiocruz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. impedimento de licitar e contratar e



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art.3º Na aplicação das sanções estabelecidas no Art. 2º, desta Portaria serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

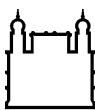
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

I. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

II. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar, que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma estabelecida no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

III. caberá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma prevista no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

IV. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Art. 4º Com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#), poderá ser aplicada aos licitantes e/ou adjudicatários, garantida a prévia defesa, a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até **04(quatro)meses** sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 5º As penas previstas no art. 4º desta portaria, poderão ser substituída por penalidade menos gravosa de **Advertência**, caso o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência de quaisquer condutas tipificadas na presente norma, ocorrido em procedimentos licitatórios e que não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 6º A pena prevista no art. 4º desta portaria, poderá ser **reduzida** em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 7º Deverão ser consideradas e avaliadas as seguintes **atenuantes**:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

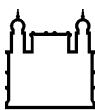
c) A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

d) A penalidade a que se refere ao Art. 4º desta portaria será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Fiocruz, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

- O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

- O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Art. 8º A sanção prevista no art. 4º poderá ser **majorada** em 50% (cinquenta por cento), para cada **agravante**, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

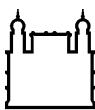
- a) Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da Fiocruz, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou
- d) Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 9º Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 60(sessenta)meses, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 10º A aplicação das penas previstas nesta portaria não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.

Art. 11º Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Art. 12º No estabelecimento da pena, havendo concomitantemente fatores agravantes e atenuantes descritos nesta portaria. O cálculo para dosimetria da sanção considerará primeiro os fatores para majoração da pena e em seguida aplicar-se os fatores atenuantes, uma única vez, conforme descrito no caput do Art. 6º para redução da pena.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Art. 13º Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte de todos os editais de licitação na forma de seus Anexos publicados por todas as Unidades da Fiocruz, que deverão ser submetidos à apreciação de parecer jurídico da Procuradoria Federal.

Art. 14º A Autoridade Competente formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

2. VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e REVOGA a Portaria nº 150/2019-Cogead.

Flávia Silva

Coordenadora Geral de Administração

FIOCRUZ

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
INSTITUTO GONÇALO MONIZ – FIOCRUZ BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXX

O INSTITUTO GONÇALO MONIZ – FIOCRUZ – BAHIA, que gerenciará a ata de registro de preços], com sede na Rua Waldemar Falcão, 121 – Candeal – Salvador Bahia – CEP 40296710, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0006-40, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º xxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação], sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata, tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **xxxxxxxxxx** especificado(s) no(s) item(ns) **xxxxxxxxxx**, do Termo de Referência – Anexo I – do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico SRP nº XXXXXX/XXXX**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades total de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	DADOS DO FORNECEDOR					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA /REF/MOD	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Gonçalo Moniz – Fiocruz – Bahia.

3.2. Além do órgão gerenciador, (HÁ) ou não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro dereserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023),

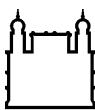
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ESCOLA POLÍTÉCNICA DE SAÚDE
JOAQUIM VENÂNCIO

ANEXO VI DO EDITAL

COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 185, de 10 de junho de 2024

A Coordenadora Geral de Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1.978 de 01/08/2017 – DOU 02/08/2017,

RESOLVE:

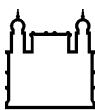
1. PROPÓSITO

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Fiocruz, as infrações, da praticadas durante os procedimentos licitatórios e os subsequentes à sessão competitiva, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a dosimetria na aplicação da sanção, com dolo ou culpa:

I. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro e equipe de apoio/Comissão de Licitações durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fiocruz;

IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação.

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

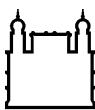
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

Art. 2º Com base no art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Fiocruz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. impedimento de licitar e contratar e



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art.3º Na aplicação das sanções estabelecidas no Art. 2º, desta Portaria serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

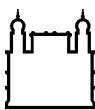
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

I. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

II. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar, que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma estabelecida no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

III. caberá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma prevista no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

IV. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Art. 4º Com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#), poderá ser aplicada aos licitantes e/ou adjudicatários, garantida a prévia defesa, a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até **04(quatro)meses** sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 5º As penas previstas no art. 4º desta portaria, poderão ser substituída por penalidade menos gravosa de **Advertência**, caso o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência de quaisquer condutas tipificadas na presente norma, ocorrido em procedimentos licitatórios e que não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 6º A pena prevista no art. 4º desta portaria, poderá ser **reduzida** em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 7º Deverão ser consideradas e avaliadas as seguintes **atenuantes**:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

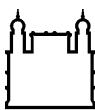
c) A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

d) A penalidade a que se refere ao Art. 4º desta portaria será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Fiocruz, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

- O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

- O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Art. 8º A sanção prevista no art. 4º poderá ser **majorada** em 50% (cinquenta por cento), para cada **agravante**, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

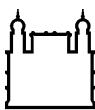
- a) Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da Fiocruz, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou
- d) Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 9º Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 60(sessenta)meses, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 10º A aplicação das penas previstas nesta portaria não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.

Art. 11º Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Art. 12º No estabelecimento da pena, havendo concomitantemente fatores agravantes e atenuantes descritos nesta portaria. O cálculo para dosimetria da sanção considerará primeiro os fatores para majoração da pena e em seguida aplicar-se os fatores atenuantes, uma única vez, conforme descrito no caput do Art. 6º para redução da pena.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Art. 13º Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte de todos os editais de licitação na forma de seus Anexos publicados por todas as Unidades da Fiocruz, que deverão ser submetidos à apreciação de parecer jurídico da Procuradoria Federal.

Art. 14º A Autoridade Competente formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

2. VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e REVOGA a Portaria nº 150/2019-Cogead.

Flávia Silva

Coordenadora Geral de Administração

FIOCRUZ